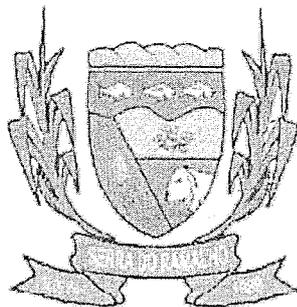


LEI Nº 341

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRA DO RAMALHO



Administração:  
Deoclides Magalhães Rodrigues

LDO 2014

Responsabilidade Técnica  
ORPAM LTDA

---

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
GABINETE DO PREFEITO

---

Lei Nº. 341 de 28 de junho de 2013.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º. da Constituição e art. 4º. da Lei Complementar No.101/00, as diretrizes orçamentárias do Município para 2014 compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º. - Em consonância com o art. 165, § 2º. da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2014 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2014 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§ 1º.- Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constante do manual aprovado pela Portaria STN No. 471 de 31.08.04.

§ 2º.- o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º.- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º.- O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

§ 6º.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º. § 2º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Art. 3º. - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **função** – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;

II – **subfunção** – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

III – **programa** - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – **atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – **projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais
- II - juros e encargos da dívida
- III - outras despesas correntes
- IV - sentenças judiciais
- V - investimentos
- VI - inversões financeiras
- VII - amortização da dívida
- VIII - outras despesas de capital

Parágrafo único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 5º. - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.

Art. 6º. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 7º. - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - Mensagem,
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.
- V - anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.
- VI - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96

VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.

§ 1º. - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º. - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de agosto de 2013, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.

Art. 9º. - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD'S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei orçamentária Anual.

Parágrafo Primeiro - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

Parágrafo Segundo - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Terceiro - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitando sempre os valores dos respectivos grupos de despesa em cada Projeto/Atividade estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

##### Das Diretrizes Gerais

Art. 10. - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art.11. - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

Art. 12. - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2014.

Art. 13. - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional Nº 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 14. - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;

II- realização em qualquer mês do exercício, operação de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido (nos termos do parágrafo 8º. do art. 165 e inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal).

III- destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

IV - custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Parágrafo Único - Não serão computados para efeito de limite previsto no Inciso I deste artigo os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 15. - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2014 até o limite de 10% da receita corrente líquida, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 16. - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

Parágrafo 1º. - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

I - pessoal encargos sociais,

II - manutenção dos serviços públicos municipais,

III - serviços da dívida pública municipal,

IV - contrapartida de convênios financiamentos

Parágrafo 2º. - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 17. - Será admissível o repasse de recursos a Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos a título de subvenção, que prestem atendimento direto ao público nas áreas de educação, saúde e assistência social ou prestem serviços culturais, obedecendo ao que estabelece a Resolução 1121/05 do TCM e o Art. 26 da Lei Complementar No. 101/2000.

§ 1º.- Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

Art. 18.- Poderá o Poder Executivo Municipal através de autorização Legislativa, incluir novos projetos no PPA, após atendidos os projetos em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 19. - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

Art. 20. - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 21. - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

Art. 22. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar No. 101, de 2000;
- b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
- c) a lei orçamentária anual;

Art. 23. - O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2014-2017, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 24. - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. - No exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal ativo e inativo dos dois poderes do Município observarão o limite estabelecido na Lei Complementar No. 101/00, art. 20 Inciso III, letras (a) e (b) combinado com art. 22, Parágrafo Único e Incisos (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 26. - Respeitando o limite de que trata o artigo anterior, havendo dotação orçamentária suficiente, serão admitidos:

I - concessão de qualquer vantagem ou remuneração, criação de cargos ou alterações na estrutura de carreira mediante lei autorizativa;

II - preenchimento de vagas mediante realização de concursos públicos da administração direta e indireta, expressamente autorizados pelo órgão competente de cada poder.

Art. 27. - As dotações para atendimento das despesas com admissão de pessoal sob regime especial de contratação, facultada pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, serão alocadas em atividades específica, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal No. 8.745/93 de 09.12.93.

Art. 28. - O relatório bimestral de execução orçamentária conterà em anexo a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos dispendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 29. - O disposto no § 1º. do art. 18 da Lei Complementar No. 101 de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput. os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

#### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 30. – O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo único – A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 31. - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar No. 101 de 2000.

§ 1º. - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 32. – O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento de receita, incluindo:

I - alterações na legislação tributária,

II – revisão de isenção e incentivos fiscais;

III – revisão da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais modificações da legislação federal e estadual;

IV – revisão dos índices já existentes, indexados a tributos, tarifas ou multas e, ainda criação de novos índices.

V – Modernização da Administração Tributária

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

---

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
GABINETE DO PREFEITO

---

Art. 33. – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, e a execução permanente de programa de fiscalização.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 34. - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

Art. 35. - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 36. - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 37. - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista, conforme determinado pelo art. 9º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2013, em cada um dos citados conjuntos, excluídas:

- I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;
- II - as dotações constantes da proposta orçamentária, desde que a nova estimativa de receita seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária, destinadas às:
  - a) despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e
  - b) "atividades" do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 38. - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2014, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da

Lei Complementar No.101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo 1º. - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

Parágrafo 2º. - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

Parágrafo 3º. - Até o final dos meses de maio e setembro de 2014 e de fevereiro de 2015, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

Art. 39. - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

Art. 40. - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 41. - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 42. - Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar No. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, Restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 43 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 44. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Art. 45.- Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2013, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II- serviços da dívida;
- III- despesas decorrente da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;
- IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V- contrapartida de convênios especiais.

Parágrafo único - O uso dos recursos do projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 avos (um doze avos), com alocação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.

Art. 46. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Ramalho(BA), 28 de junho de 2013.

  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA  
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
 2014

AMF - Demonstrativo V(LRF, art4º, § 2º, inciso III)

RS milhares

<u>RECEITAS FISCALIZADAS</u>	2012 (a)	2011 (b)	2010 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<u>DEPESAS EXECUTADAS</u>	2012 (d)	2011 (e)	2010 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2012 (g) = ((Ia - Id) + IIh)	2011 (h) = ((Ib - Ie) + IIIi)	2010 (i) = (Ic - If)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2014**

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em		Metas Realizadas em		Variação	
	2012	% PIB	2012	% PIB	Valor	%
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	52.966.000,00	0,00	55.390.622,67	0,00	2.424.622,67	4,57
Receitas Primárias (I)	52.966.000,00	0,00	53.219.278,52	0,00	253.278,52	0,47
Despesa Total	52.966.000,00	0,00	49.384.363,01	0,00	3.581.636,99	6,00
Despesas Primárias (II)	51.834.000,00	0,00	48.553.462,26	0,00	3.280.537,74	6,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.132.000,00	0,00	4.665.816,26	0,00	3.533.816,26	312,00
Resultado Nominal	(6.646.936,88)	0,00	(6.646.936,88)	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.988.473,40	0,00	1.988.473,40	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(15.168.635,95)	0,00	(15.168.635,95)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
 2014

AMF - Tabela 8(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

RS milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2014	2015	2016	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2014

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LIQUIDADO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio / Capital	34.540.393,22	100,00	29.293.481,49	100,00	24.015.453,87	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>34.540.393,22</b>	<b>100,00</b>	<b>29.293.481,49</b>	<b>100,00</b>	<b>24.015.453,87</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LIQUIDADO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

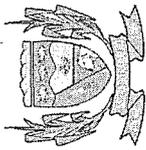
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA  
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
 2014

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS milhares

<u>EVENTOS</u>	Valor Previsto para 2014
Aumento Permanente da Receita	4.129.444,79
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	1.486.355,49
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.643.089,30
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.643.089,30
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.643.089,30

FONTE:

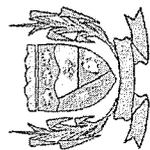


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2014  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	50.710.069,04	55.257.540,85	61.293.112,30	65.485.561,18	70.619.629,18	76.862.404,40
1.1.0.0.00.00.00	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	1.717.928,93	1.910.616,43	1.947.071,51	2.080.251,20	2.243.342,90	2.441.654,41
1.1.1.0.00.00.00	IMPOSTOS	1.583.311,41	1.646.650,30	1.746.694,45	1.866.168,35	2.012.475,95	2.190.378,82
1.1.1.2.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	582.040,17	605.512,60	722.790,05	772.228,89	832.771,63	906.388,65
1.1.1.2.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	76.684,80	78.970,60	96.630,52	103.240,05	111.334,07	121.176,00
1.1.1.2.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	464.452,75	522.872,00	585.256,91	625.288,48	674.311,10	733.920,20
1.1.1.2.04.31.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre o Rendimento de Trabalho	186.950,84	309.764,41	326.240,65	348.555,51	375.882,26	409.110,25
1.1.1.2.04.31.01	IRRF - Rendimento do Trabalhador - PREENFEITURA	0,00	104.036,97	100.565,88	107.444,59	115.868,24	126.110,99
1.1.1.2.04.31.02	IRRF - Rendimento do Trabalhador - FMS	0,00	205.727,44	225.674,77	241.110,92	260.014,02	282.999,26
1.1.1.2.04.31.04	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre o Rendimento do Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.32.00	IRRF - FMS	277.501,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.33.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.34.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	0,00	213.107,59	259.016,26	276.732,97	298.428,84	324.809,95
1.1.1.2.04.34.01	IRRF - Outros Rendimentos - PREENFEITURA	0,00	74.853,58	95.638,36	102.180,02	110.190,94	119.931,82
1.1.1.2.04.34.02	IRRF - Outros Rendimentos - FMS	0,00	138.254,01	163.377,90	174.552,95	188.237,90	204.878,13
1.1.1.2.07.00.00	Impost. s/ Trans. Causa Mortis D. Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.00.00	Imposto sobre transmissão "Inter Vivos" de Bens Móveis e de Direitos	40.902,62	3.670,00	40.902,62	43.700,36	47.126,47	51.292,45
1.1.1.3.00.00.00	Imp. s/ a Produção e a Circulação	1.001.271,24	1.041.137,70	1.023.904,40	1.093.939,46	1.179.704,31	1.283.990,18
1.1.1.3.05.00.00	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza	1.001.271,24	1.041.137,70	1.023.904,40	1.093.939,46	1.179.704,31	1.283.990,18
1.1.1.3.05.00.01	ISS - PREENFEITURA	0,00	842.868,95	762.270,40	814.409,70	878.259,42	955.897,55
1.1.1.3.05.00.02	ISS - FMS	0,00	44.881,88	99.431,49	106.232,60	114.561,24	124.688,45
1.1.1.3.05.00.03	ISS RETENÇÕES	161.537,65	153.386,87	162.202,51	173.297,16	186.883,66	203.404,17
1.1.1.3.05.00.09	ISS - SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.01.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.02.00	ISS RECOLHIMENTO	760.825,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.03.00	ISS - FMS	78.907,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.99.00	ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.06.00.00	Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.07.00.00	ISS-Imposto S/Serviços de Qualquer Natureza- FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.00.00	TAXAS	134.617,52	263.966,13	200.377,06	214.082,85	230.866,95	251.275,58
1.1.2.1.00.00.00	Taxas p/ Exercício Poder de Polícia	63.169,68	84.378,29	97.344,48	104.002,84	112.156,67	122.071,31
1.1.2.1.25.00.00	Taxa de Licença p/ Func. Estab. Com. Ind. e Prest.	40.141,19	40.101,68	63.963,06	68.338,13	73.695,84	80.210,56
1.1.2.1.25.01.00	Taxa licença p/ Func. com Ind. e Prest. Servíc.	40.141,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

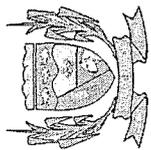


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2014  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1.1.2.1.25.02.00	Taxa licença p/ Func. com Ind. e Prest. Serviços	0,00	0,00	63.963,06	68.338,13	73.695,84	80.210,56
1.1.2.1.29.00.00	Taxa de Licença p/ Execução de Obras	22.863,49	37.361,09	23.321,42	24.916,61	26.870,07	29.245,38
1.1.2.1.99.00.00	Outras Taxas p/ Poder de Polícia	165,00	6.915,52	10.060,00	10.748,10	11.590,76	12.615,38
1.1.2.2.00.00.00	Taxas p/ Prestação de Serviços	71.447,84	179.587,84	103.032,58	110.080,01	118.710,28	129.204,27
1.2.0.0.00.00.00	Receitas de Contribuições	4.096.697,12	2.881.115,13	3.177.768,26	3.395.127,61	3.661.305,61	3.984.965,03
1.2.1.0.00.00.00	Contribuições Sociais	3.751.876,45	2.422.261,78	2.754.894,50	2.943.329,28	3.174.086,30	3.454.675,53
1.2.1.0.29.01.00	Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil para Regime Próprio	1.987.883,13	0,00	186.410,42	199.160,89	214.775,11	233.761,23
1.2.1.0.29.07.00	Contribuições do Servidor Ativo Civil para Regime Próprio	1.763.993,32	2.422.261,78	2.503.991,00	2.675.263,98	2.885.004,68	3.140.039,09
1.2.1.0.29.15.00	Contribuição Prev. em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	64.493,08	68.904,41	74.306,51	80.875,21
1.2.2.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	344.820,67	458.853,35	422.873,76	451.798,33	487.219,31	530.289,50
1.2.2.0.29.00.00	Contrib. P/Custeio do Serv. de Iluminação Pública	344.820,67	458.853,35	422.873,76	451.798,33	487.219,31	530.289,50
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.115.081,42	2.094.445,59	2.015.728,65	2.153.604,49	2.322.447,08	2.527.751,40
1.3.1.0.00.00.00	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários	1.112.443,22	2.091.734,15	2.013.750,22	2.151.490,74	2.320.167,61	2.525.270,43
1.3.2.1.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.99.00.00	Outros Rendimentos de Títulos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.112.443,22	33.499,27	43.263,92	46.223,17	49.847,07	54.253,55
1.3.2.5.00.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Prefeitura	26.633,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.00.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	13.402,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.00.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	1,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.00.03.05	Rendimento Incentivo PSF Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.00.03.06	Rendimento Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.00.03.07	Rendimento PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.00.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.00.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FEP/ROYALTIES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	15.107,69	29.329,71	31.375,08	33.521,14	36.149,19	39.344,78
1.3.2.5.01.01.00	Rem. de Depósitos de Rec. Vinc. - FEP/Royalties/CFEM	0,00	0,00	873,13	932,85	1.005,99	1.094,92
1.3.2.5.01.02.00	Remun. de Depósitos de Rec. Vinc. - FUNDEB	0,00	2.506,60	9.540,00	10.192,54	10.991,63	11.963,29
1.3.2.5.01.02.01	FUNDEB 60%	0,00	2.506,60	4.240,00	4.530,02	4.885,17	5.317,02
1.3.2.5.01.02.02	FUNDEB 40%	0,00	0,00	5.300,00	5.662,52	6.106,46	6.646,27
1.3.2.5.01.03.00	Remun. de Depósitos de Recursos Vinc. - FMS	15.107,69	3.102,28	5.833,05	6.232,03	6.720,62	7.314,72
1.3.2.5.01.03.01	Rendimento PAB FIXO	0,00	1.613,02	4.149,45	4.433,27	4.780,84	5.203,47
1.3.2.5.01.03.03	Rendimento Agentes Comunitários de Saúde - ACS	0,00	16,70	31,80	33,98	36,64	39,88

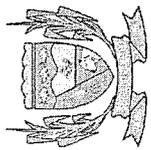


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2014  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1.3.2.5.01.03.04	Rendimento Serv. de Atend. Móvel de Urgência - SAMU 192 (MAI)	0,00	26,43	31,80	33,98	36,64	39,88
1.3.2.5.01.03.05	Rendimento Incentivo PSF Estado	0,00	288,99	600,00	641,04	691,30	752,41
1.3.2.5.01.03.06	Rendimentos Vigilância Sanitária	0,00	11,66	20,00	21,37	23,04	25,08
1.3.2.5.01.03.07	Rendimento PSF	0,00	508,17	1.000,00	1.068,40	1.152,16	1.254,01
1.3.2.5.01.03.08	Rendimentos de Convênios - FMS	0,00	403,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.09	Rendimento de Outros Programas do SUS	0,00	233,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.04.00	Rec. rem. Depósitos Banc. R. Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - MDE	0,00	1,66	21,20	22,65	24,43	26,59
1.3.2.5.01.06.00	Rem. de Depósito Rec. Vinc. - Ações e Serv. Públicos de Saúde	0,00	5,87	15,90	16,99	18,32	19,94
1.3.2.5.01.09.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - CIDE	0,00	0,00	15,90	16,99	18,32	19,94
1.3.2.5.01.10.00	Remuneração de Depósito de Rec. Vinculados - FNAS	0,00	2.599,49	3.935,90	4.205,12	4.534,80	4.935,67
1.3.2.5.01.10.01	Rendimento CRAS / PBT	0,00	0,00	20,00	21,37	23,04	25,08
1.3.2.5.01.10.02	Rendimento IGD/PBF	0,00	1.853,39	3.000,00	3.205,20	3.456,49	3.762,04
1.3.2.5.01.10.03	Rendimento de Benefícios Eventuais - BE	0,00	0,00	15,90	16,99	18,32	19,94
1.3.2.5.01.10.04	Rendimento de Proteção Básica à Família - PBF	0,00	324,35	400,00	427,36	460,87	501,61
1.3.2.5.01.10.05	Rendimento de Proteção à Família - PBVII	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.10.06	Rendimento PROJOVEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.10.07	Rendimento CREAS	0,00	185,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.10.08	Rendimento Proteção à Família PBVI	0,00	236,62	500,00	534,20	576,08	627,01
1.3.2.5.01.10.09	Rendimento do PFMC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.00	Receita de Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinculados	0,00	21.113,81	11.140,00	11.901,98	12.835,09	13.969,71
1.3.2.5.01.99.01	Rendimento Salário Educação - SAE	0,00	661,65	1.500,00	1.602,60	1.728,24	1.881,02
1.3.2.5.01.99.02	Rendimento PDDE	0,00	0,00	20,00	21,37	23,04	25,08
1.3.2.5.01.99.03	Rendimento PNAE	0,00	459,02	50,00	53,42	57,61	62,70
1.3.2.5.01.99.04	Rendimento PNAE Indígena	0,00	275,40	400,00	427,36	460,87	501,61
1.3.2.5.01.99.05	Rendimento PNATE	0,00	3,49	20,00	21,37	23,04	25,08
1.3.2.5.01.99.06	Rendimento IMUP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.07	Rendimento de Convênios - Outros	0,00	19.650,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.08	Rendimentos BRALF	0,00	0,00	20,00	21,37	23,04	25,08
1.3.2.5.01.99.09	Rendimentos FIES	0,00	63,53	130,00	138,89	149,78	163,02
1.3.2.5.01.99.10	Rendimento Convênios Educação	0,00	0,00	3.000,00	3.205,20	3.456,49	3.762,04
1.3.2.5.01.99.11	Rendimento Convênios Saúde	0,00	0,00	3.000,00	3.205,20	3.456,49	3.762,04
1.3.2.5.01.99.12	Rendimento Convênios Infraestrutura	0,00	0,00	3.000,00	3.205,20	3.456,49	3.762,04

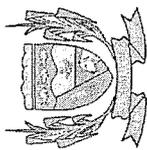


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE SIN  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2014  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1.3.2.5.01.99.13	Rendimentos FCBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.00.00	Remuneração de Dep. de Recursos Não Vinculados	1.056.135,31	4.169,56	11.888,84	12.702,04	13.697,88	14.908,77
1.3.2.5.02.00.01	Rendimentos de Tributos	0,00	3.992,70	11.888,84	12.702,04	13.697,88	14.908,77
1.3.2.5.02.00.02	Rendimento ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.00.03	Rendimentos ICMS FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.00.04	Rendimentos do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.00.05	Rendimento de Dep. de Recursos não vinculados	0,00	176,86	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.04.00	Rendimento Aplicação - IMUJ	1.056.135,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.04.01.20	Rec.Reen.Depósitos Banc. R. vincul. PAB/APLC/FMS	1.161,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.8.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência d	0,00	2.058.234,88	1.970.486,30	2.105.267,56	2.270.320,54	2.471.016,88
1.3.2.8.10.00.00	Rendimento dos Investimentos RPPS - Renda Fixa	0,00	2.058.234,88	1.970.486,30	2.105.267,56	2.270.320,54	2.471.016,88
1.3.4.0.00.00.00	Rendimento Aplicação IMUJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	2.638,20	2.711,44	1.978,43	2.113,75	2.279,47	2.480,98
1.3.9.0.00.01.00	Ren. Fundos de Rendimento	2.638,20	2.711,44	1.978,43	2.113,75	2.279,47	2.480,98
1.4.0.0.00.00.00	RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00.00	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00.00	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	605.407,56	569.877,05	641.807,21	685.706,82	739.466,24	804.835,05
1.6.0.0.41.00.00	Serv. de Captação, Adução, Tratam. Reserva e Distribuição de Águ	542.605,95	528.041,45	575.161,67	614.502,73	662.679,74	721.260,63
1.6.0.0.48.00.00	Serviços de Religamento de Água-SAAE	3.596,50	2.715,71	3.812,29	4.073,05	4.392,38	4.780,66
1.6.0.0.99.00.00	Outros Serviços	59.205,71	39.119,89	62.833,25	67.131,04	72.394,12	78.793,76
1.6.0.0.99.00.01	Conservação de Hidrômetro - SAAE	15.622,35	13.464,37	17.003,10	18.166,11	19.590,34	21.322,12
1.6.0.0.99.00.02	Ligação de Água - SAAE	17.897,84	7.359,77	10.071,47	10.760,36	11.603,97	12.629,76
1.6.0.0.99.00.03	Expediente - SAAE	25.685,52	18.295,75	35.758,68	38.204,57	41.199,81	44.841,88
1.6.1.3.99.00.00	Outros Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.3.99.01.00	Expediente- SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.3.99.03.00	Conservação de Hidrômetro-SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.3.99.99.00	Outros Serviços Administrativos-SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.952.050,82	47.321.516,83	53.355.479,54	57.004.994,34	61.474.185,90	66.908.503,93
1.7.1.0.01.00.00	Transferência para o Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	42.887.674,33	47.206.812,83	53.261.287,92	56.904.360,01	61.365.661,84	66.790.386,35
1.7.2.1.00.00.00	Transferências da União	22.065.817,94	22.095.510,83	25.377.595,21	27.113.422,72	29.239.115,06	31.823.852,84

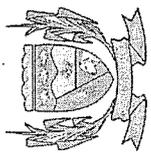


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2014  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1.7.2.1.01.00.00	Participação na Receita da União	16.309.752,49	16.815.580,38	20.219.506,22	21.602.520,45	23.296.158,05	25.355.538,42
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.298.105,11	16.803.883,29	20.209.650,34	21.591.990,42	23.284.802,47	25.343.179,01
1.7.2.1.01.05.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	11.647,38	11.697,09	9.855,88	10.530,02	11.355,58	12.359,41
1.7.2.1.09.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.00.00	Transf. Comp. Financ. p/ Exploração Rec. Naturais	207.471,10	247.471,94	220.608,80	235.698,44	254.177,20	276.646,46
1.7.2.1.22.20.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CF	0,00	0,00	2.342,95	2.503,21	2.699,46	2.938,09
1.7.2.1.22.70.00	Cota - Parte Fundo Especial do Petróleo - FEP	205.260,77	247.342,50	218.265,85	233.195,23	251.477,74	273.708,37
1.7.2.1.22.71.00	CFM - Departamento Nacional de Produção Mineral	2.210,33	129,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.00.00	Transf. Rec. Estado p/ Prog. de Saúde F. a Fundo	3.796.595,20	2.852.663,93	2.727.378,52	2.913.931,21	3.142.383,42	3.420.170,11
1.7.2.1.33.01.00	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	1.053.144,53	974.173,84	789.525,00	843.528,51	909.661,15	990.075,19
1.7.2.1.33.02.00	Programa Agentes Comunitários - ACS	757.407,00	856.773,00	820.229,68	876.333,39	945.037,93	1.028.579,28
1.7.2.1.33.03.00	Incentivo de Atenção Básica dos Povos Indígenas	427.850,00	26.350,00	35.000,00	37.394,00	40.325,69	43.890,48
1.7.2.1.33.04.00	Saúde Bucal - SB	7.697,78	79.110,00	80.280,00	85.771,15	92.495,61	100.672,22
1.7.2.1.33.05.00	Saúde Família - SF	4.550,00	456.355,00	470.000,00	502.148,00	541.516,40	589.386,45
1.7.2.1.33.06.00	Serv. Atend. Móvel as Urgências - SAMU 192	0,00	162.500,00	150.000,00	160.260,00	172.824,38	188.102,06
1.7.2.1.33.07.00	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	25.000,00	26.710,00	28.804,06	31.350,34
1.7.2.1.33.08.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	100.800,00	87.863,92	164.343,84	175.584,96	189.350,82	206.089,43
1.7.2.1.33.09.00	CAPS I - Inc. Dest. Centros At. Psico.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.10.00	Itens. Ações Elim. Trans. Vet. Doença de Chagas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.11.00	Teto Finan. de Vigilância em Saúde TFVS (EX-TFECED)	122.651,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.12.00	Cartão Nacional SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.13.00	Serv. de Atend Móvel de Urgência - SAMU 192 - (MAC)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.14.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.15.00	Prog. Tratamento Fora do Domicílio - TFD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.16.00	CAPS	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.17.00	Compensações e Especificidades Regionais	0,00	31.851,91	25.000,00	26.710,00	28.804,06	31.350,34
1.7.2.1.33.18.00	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	56.062,01	106.600,00	96.000,00	102.566,40	110.607,61	120.385,32
1.7.2.1.33.19.00	Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde - PVVPS	6.000,00	3.776,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.20.00	Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde - PVVPS	0,00	56.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.21.00	Tratamento Fora do Município - TFD	0,00	0,00	72.000,00	76.924,80	82.955,70	90.288,99
1.7.2.1.33.99.00	Outras Transferências SUS	1.110.432,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.00.00	Transf. Rec. Fundo Nac. Assist. Social - FNAS	429.706,01	624.254,51	463.844,90	495.571,89	534.424,73	581.667,87
1.7.2.1.34.01.00	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS - PBF)	28.350,00	75.600,00	12.720,00	13.590,05	14.655,51	15.951,05

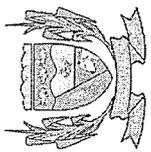


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE SIN  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2014  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1.7.2.1.34.02.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD/PBF	115.876,46	202.598,15	187.367,00	200.182,90	215.877,24	234.960,79
1.7.2.1.34.03.00	Benefícios Eventuais - BE	0,00	6.720,00	7.123,20	7.610,43	8.207,08	8.932,59
1.7.2.1.34.04.00	Proteção Básica à Família - PBF	0,00	18.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.05.00	Proteção à Família - PBVI	0,00	45.856,80	71.558,70	76.453,32	82.447,26	89.735,59
1.7.2.1.34.06.00	PROJOVEM	0,00	135.555,00	127.836,00	136.579,98	147.287,85	160.308,10
1.7.2.1.34.07.00	Centro de Ref. Espec. de Assistência Social - PFMC - CREAS	45.866,80	106.200,00	57.240,00	61.155,22	65.949,78	71.779,75
1.7.2.1.34.08.00	Receita FMAS PRÓ-JOVEM	111.177,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.09.00	FMAS- BE - Benefícios Eventuais	6.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.10.00	Piso Básico Fixo - PBF1	74.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.11.00	FMAS PFMC	43.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.12.00	FMAS PFMC2	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.13.00	Proteção à Família PBVIII	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.14.00	Programa Proteção à Família - PB VIII	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.15.00	PBFI	0,00	10.324,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.00.00	Trans.de Rec. do Fundo Nacional do Desenv. da Educação - FNDE	1.276.650,30	1.518.539,99	1.540.221,43	1.645.572,58	1.774.585,47	1.931.458,82
1.7.2.1.35.01.00	Salário Educação - SAE	658.258,80	758.860,08	772.575,12	825.419,26	890.132,13	968.819,81
1.7.2.1.35.02.00	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	6.996,30	9.532,50	19.080,00	20.385,07	21.983,26	23.926,58
1.7.2.1.35.03.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	372.150,00	640.956,00	611.933,16	653.789,39	705.046,48	767.372,58
1.7.2.1.35.03.01	Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL	0,00	386.580,00	394.479,00	421.461,36	454.503,93	494.682,08
1.7.2.1.35.03.02	Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE	0,00	58.632,00	41.880,00	44.744,59	48.252,57	52.518,10
1.7.2.1.35.03.03	Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ ESCOLA	0,00	96.684,00	60.559,92	64.702,22	69.774,87	75.942,97
1.7.2.1.35.03.04	Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE EJA	0,00	36.300,00	33.199,20	35.470,03	38.250,88	41.632,25
1.7.2.1.35.03.05	Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE INDÍGENA	0,00	1.080,00	915,84	978,48	1.055,20	1.148,48
1.7.2.1.35.03.06	Programa Nac. de Alimentação - PNAE FUND. MAIS EDUCAÇÃO	0,00	61.680,00	80.899,20	86.432,71	93.209,03	101.448,71
1.7.2.1.35.04.00	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	128.899,20	109.191,41	136.633,15	145.978,86	157.423,60	171.339,85
1.7.2.1.35.04.01	Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE FUNDAMENTAL	0,00	88.745,80	110.000,00	117.524,00	126.737,88	137.941,51
1.7.2.1.35.04.02	Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE MÉDIO	0,00	13.037,78	15.000,00	16.026,00	17.282,44	18.810,21
1.7.2.1.35.04.03	Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE INFANTIL	0,00	7.407,83	11.633,15	12.428,86	13.403,28	14.588,13
1.7.2.1.35.05.00	Programa nacional Alimentação de crianças - PNAC	17.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.06.00	Prog Nac. Alimentação Esc. Indígena - PNAI	864,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.07.00	Prog de Alfab. de Jovens e Adultos - PEJA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.08.00	Brasil Alfabetizado- BRALF	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.09.00	Programa Alimentação Pré Escola - PNAP	57.132,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

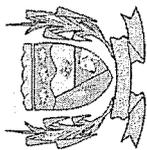


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE SIN  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2014  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1.7.2.1.35.10.00	Prog Nac. de Alimentação Escolar de Jovens-PNAE/JA	31.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.99.00	Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.36.00.00	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C n° 87/96	19.412,28	18.345,36	25.053,57	26.767,23	28.865,79	31.417,52
1.7.2.1.99.00.00	Outras Transferências da União	26.230,56	18.654,72	180.981,77	193.360,92	208.520,42	226.953,62
1.7.2.1.99.01.00	Fex - Auxílio Financeiro p/ Esforço Exportações	26.230,56	18.654,72	30.610,32	32.704,07	35.268,06	38.385,76
1.7.2.1.99.02.00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	150.371,45	160.656,86	173.252,35	188.567,86
1.7.2.2.00.00.00	Transferências dos Estados	3.638.341,16	5.266.440,03	6.153.349,23	6.574.238,32	7.089.658,60	7.716.384,42
1.7.2.2.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	3.406.029,61	3.683.061,12	4.189.471,82	4.476.031,69	4.826.952,58	5.253.655,19
1.7.2.2.01.01.00	Cota Parte do ICMS	3.169.639,22	3.457.683,87	3.930.352,63	4.199.188,75	4.528.405,15	4.928.716,16
1.7.2.2.01.02.00	Cota Parte do IPVA	96.324,63	136.748,76	108.561,44	115.987,04	125.080,43	136.137,54
1.7.2.2.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	56.712,65	44.309,83	62.237,78	66.494,84	71.708,04	78.047,03
1.7.2.2.01.13.00	Cota-Parte da Cont. de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	83.353,11	44.318,66	88.319,97	94.361,06	101.758,96	110.754,45
1.7.2.2.09.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.00.00	Transf. Rec. do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo:	0,00	1.457.104,61	1.712.627,16	1.829.770,86	1.973.224,89	2.147.657,97
1.7.2.2.33.01.00	AIH - Normal	0,00	843.665,36	1.134.052,55	1.211.621,74	1.306.612,89	1.422.117,47
1.7.2.2.33.02.00	SIA - Normal	0,00	466.439,25	515.610,61	550.878,38	594.067,24	646.582,78
1.7.2.2.33.03.00	SAMU - Normal	0,00	82.500,00	62.964,00	67.270,74	72.544,76	78.957,72
1.7.2.2.33.04.00	Incentivo ao PSF Estado	0,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.05.00	ACS em ações de Combate a Dengue	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.00.00	Outras Transferências do Estado	232.311,55	126.274,30	251.250,25	268.435,77	289.481,13	315.071,26
1.7.2.2.99.01.00	Trans. do FIES Lei 8632	152.497,78	91.173,67	161.647,65	172.704,35	186.244,37	202.708,37
1.7.2.2.99.02.00	Programa de Média Complexidade - PMSC	3.164,76	0,00	3.354,65	3.584,11	3.865,10	4.206,78
1.7.2.2.99.03.00	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS / PBF	3.150,00	0,00	3.339,00	3.567,39	3.847,07	4.187,15
1.7.2.2.99.04.00	Programa Estadual do Transporte Escolar - PETE/BA	0,00	26.253,72	77.908,95	83.237,92	89.763,78	97.698,89
1.7.2.2.99.05.00	FCBA - Fundo de Cultura da Bahia	0,00	8.846,91	5.000,00	5.342,00	5.760,81	6.270,07
1.7.2.2.99.06.00	Prog. Estad. do Transp. Escolar - PETE/BA	73.499,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.00.00.00	Transferência dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	17.183.515,23	19.844.861,97	21.730.343,48	23.216.698,97	25.036.888,17	27.250.149,09
1.7.2.4.01.00.00	Transferências Multi. Gov. FUNDEB	12.622.594,49	14.407.360,50	15.952.180,70	17.043.309,86	18.379.505,35	20.004.253,63
1.7.2.4.02.00.00	Complemento União FUNDEB	4.560.920,74	5.437.501,47	5.778.162,78	6.173.389,11	6.657.382,82	7.245.895,46
1.7.2.5.00.00.00	Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00.00	Transferências de Convênios	64.376,49	114.704,00	94.191,62	100.634,33	108.524,06	118.117,58
1.7.6.1.00.00.00	Transf. de Conv. da União e suas Entidades	50.641,50	114.660,00	57.330,00	61.251,37	66.053,48	71.892,61

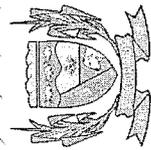


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE SIN  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2014  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1.7.6.1.00.01.00	Transf. de Conv. da União e suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.02.00	RECEITA - PROGRAMA FNHIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.03.00	Convênio ECT	50.641,50	114.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.99.00	Transf. de Conv. da União e suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	57.330,00	61.251,37	66.053,48	71.892,61
1.7.6.2.00.00.00	Transf. de Conv. dos Esta. DF e suas Entidades	13.734,99	44,00	36.861,62	39.382,95	42.470,58	46.224,98
1.7.6.2.00.01.00	Transf. de Conv. dos Esta. DF e suas Entidades	13.734,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.00.01.01	CONVENIO EBAL	13.734,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.00.02.00	Convênio Carro Pipa	0,00	44,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.00.99.00	Transf. de Conv. dos Esta. DF e suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.01.00.00	CONVENIO EBAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.02.00.00	CONVENIO N. 193/2010- BAHIA-TURSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	222.903,19	479.969,82	155.257,13	165.876,72	178.881,45	194.694,57
1.9.1.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora	29.948,39	264.998,71	37.702,30	40.281,14	43.439,18	47.279,20
1.9.1.1.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	3.151,99	70.637,34	3.341,11	3.569,64	3.849,50	4.189,80
1.9.1.1.1.00.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	1.449,64	2.870,84	1.536,62	1.641,72	1.770,44	1.926,94
1.9.1.1.38.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.702,35	67.766,50	1.804,49	1.927,92	2.079,07	2.262,86
1.9.1.1.99.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.2.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.2.01.00.00	Multas/Juros de Mora Cont.Financeiro Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	20.565,90	180.867,15	22.761,19	24.318,06	26.224,59	28.542,84
1.9.1.3.02.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Imposto de Renda	36,48	67,47	1.000,00	1.068,40	1.152,16	1.254,01
1.9.1.3.11.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - IPTU	16.270,18	19.525,75	17.246,40	18.426,05	19.870,66	21.627,22
1.9.1.3.99.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	4.259,24	161.273,93	4.514,79	4.823,60	5.201,77	5.661,61
1.9.1.4.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.4.01.00.00	Multa Juros Mora Div.At.das Cont.Fin.Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.5.00.00.00	Multas Juros Mora Dívida Ativa de Outras Receitas	12,17	849,18	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.5.99.00.00	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	12,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.5.99.00.00	Outras Multas Juros Mora Div. Ativa Outras Receit	12,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.00.00.00	Multas de Mora de Outras Receitas	3,33	0,00	1.000,00	1.068,40	1.152,16	1.254,01
1.9.1.9.00.00.00	Multas de Outras Origens	6.215,00	12.645,04	10.600,00	11.325,04	12.212,92	13.292,55
1.9.1.9.48.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	6.215,00	12.645,04	10.600,00	11.325,04	12.212,92	13.292,55
1.9.1.9.49.00.00	Receita Multas e Juros Dívida Ativa - SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.00.00	Indenizações e Restituições	4.131,08	3.261,30	2.915,00	3.114,39	3.358,55	3.655,45

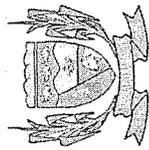


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2014  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1.9.2.1.00.00.00	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.00.00	Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.00.00	Restituições	4.131,08	3.261,30	2.915,00	3.114,39	3.358,55	3.655,45
1.9.2.2.99.00.00	Outras Restituições	4.131,08	3.261,30	2.915,00	3.114,39	3.358,55	3.655,45
1.9.2.2.99.00.01	Restituições Prefeitura	4.041,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.00.02	Restituições FMS	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.04.00	Restituições IMUP	0,00	3.261,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.00.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	72.978,72	211.709,81	113.360,26	121.114,10	130.609,45	142.155,32
1.9.3.1.00.00.00	Receita de Dívida Ativa Tributária	66.581,54	211.709,81	106.579,25	113.869,27	122.796,62	133.651,84
1.9.3.1.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	39.364,38	68.074,50	61.726,24	65.948,31	71.118,66	77.405,55
1.9.3.1.13.00.00	Receita da Dívida Ativa ISS	13.106,21	0,00	36.676,42	39.185,09	42.257,20	45.992,73
1.9.3.1.14.00.00	Receita Dívida Ativa de TLL	657,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.15.00.00	Receita Dívida Ativa de TFF	5.420,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.16.00.00	Receitas Dívida Ativa - SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	8.033,07	143.635,31	8.176,59	8.735,87	9.420,76	10.253,56
1.9.3.1.99.00.01	Receita da Dívida Ativa de TLL	0,00	358,19	6.442,55	6.883,22	7.422,86	8.079,05
1.9.3.1.99.00.02	Receita da Dívida Ativa de TFF	0,00	141.130,62	1.734,04	1.852,65	1.997,90	2.174,51
1.9.3.1.99.00.03	Receita de Dívida Ativa Tributária	0,00	2.146,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária	6.397,18	0,00	6.781,01	7.244,83	7.812,83	8.503,48
1.9.3.2.00.01.00	Receita Dívida Ativa Não Tributária	6.397,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.00.01.01	Receita Dívida Ativa Não Tributária - Recursos Ordinários/MULTA	6.397,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.99.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	0,00	0,00	6.781,01	7.244,83	7.812,83	8.503,48
1.9.9.0.00.00.00	Receitas Diversas	115.845,00	0,00	1.279,57	1.367,09	1.474,27	1.604,60
1.9.9.0.00.01.00	Receitas Diversas	654,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.98.00.01	Receitas de Passaporte/Ingresso Vaquejada	114.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.00.00	Outras Receitas	225,56	0,00	1.279,57	1.367,09	1.474,27	1.604,60
1.9.9.1.00.00.00	Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.337.776,06	2.137.289,43	1.284.934,07	1.372.823,56	1.480.452,93	1.611.324,97
2.1.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00.00	Operações Crédito P/Antecip.Receita - Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.9.0.00.00.00	Alienações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	0,00	79.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00

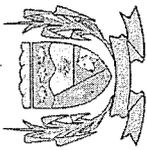


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2014  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016
2.2.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	79.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00.01	Alienação de Bens Móveis	0,00	79.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.9.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.337.776,06	2.057.679,43	1.283.408,59	1.371.193,74	1.478.695,33	1.609.411,99
2.4.2.0.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.00.00	Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.00.00.00	Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios	1.337.776,06	2.057.679,43	1.283.408,59	1.371.193,74	1.478.695,33	1.609.411,99
2.4.7.1.00.00.00	Transf. de Convênios da União e suas Entidades	1.206.910,72	2.022.679,43	940.532,87	1.004.865,32	1.083.646,76	1.179.441,13
2.4.7.1.01.00.00	Transf. De Conv. Da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	266.000,00	0,00	448.665,00	479.353,69	516.935,01	562.632,07
2.4.7.1.01.00.00	Transf. de Convênios da União e suas Entidades	266.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.00.01	PM SERRA DO RAMALHO CONVÊNIO 032488	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.00.02	CONVÊNIO - PAC II Proinfância	266.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.00.03	Transf. De Conv. Da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	448.665,00	479.353,69	516.935,01	562.632,07
2.4.7.1.01.00.04	Transf. De Conv. Da União Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.02.00	Convênio/Caminho da Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.02.00.00	FNDE-CONVENIO 700705/2010	0,00	1.288.571,57	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.02.00.00	Transf. De Conv. Da União Destinados a Programas de Educação	0,00	1.288.571,57	230.167,36	245.910,81	265.190,21	288.633,03
2.4.7.1.02.00.01	Transf. De Conv. Da União Destinados a Programas de Educação	0,00	1.288.571,57	230.167,36	245.910,81	265.190,21	288.633,03
2.4.7.1.03.00.00	CONVENIO 0101/06 - FUNASA	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.04.00.00	Convênio Termo Nº 1457/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.05.00.00	Convênio 743744/2010 - Aquisição Patrol	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.06.00.00	Conv. 16955/2009 Construção de Quadra Poliesportiva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.10.10.02	Convênio PAC II PROINFANCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	850.910,72	734.107,86	261.700,51	279.600,82	301.521,53	328.176,03
2.4.7.2.00.00.00	Transf. Convênios dos Estad. DF e suas Entidades	130.865,34	35.000,00	342.875,72	366.328,42	395.048,57	429.970,86
2.4.7.2.00.04.00	CONVENIO 065/2009 - SESAB - FMS	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.00.05.00	CONVENIO 073/2009/ SUDESB	30.865,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.00.06.00	CONVENIO N. 080/2010/ CONDER	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.00.00	Outras Trans. Conv. dos Estad. DF e suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.00.01	Transf. De Conv. Dos Estados para o Sistema Único de Saúde - S	0,00	0,00	138.430,82	147.899,49	159.494,81	173.594,15
2.4.7.2.02.00.00	Transf. De Conv. Dos Estados Destinados a Programas de Educaçã	0,00	0,00	98.430,82	105.163,49	113.408,31	123.433,60

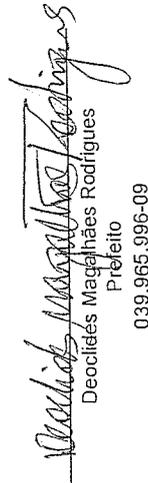


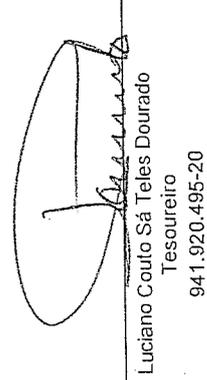
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

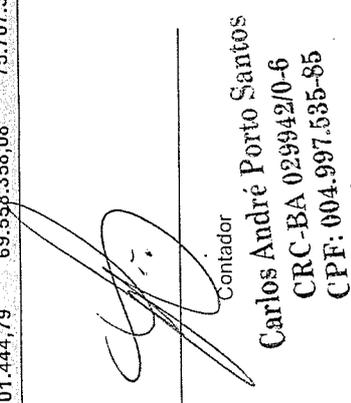
AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2014  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016
2.4.7.2.04.00.00	SESAB Convênio.065/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	106.014,08	113.265,44	122.145,45	132.943,11
2.5.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	1.525,48	1.629,82	1.757,60	1.912,97
2.5.9.0.00.00.00	Outras receitas	0,00	0,00	1.525,48	1.629,82	1.757,60	1.912,97
2.9.9.9.99.99.00	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.00.00	RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	35.763,33	1.938.734,05	2.663.095,97	2.845.251,73	3.068.319,47	3.339.558,91
7.2.0.0.00.00.00	Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	0,00	1.889.781,53	2.555.186,84	2.729.961,62	2.943.990,61	3.204.239,38
7.2.1.0.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	0,00	1.889.781,53	2.455.186,84	2.623.121,62	2.828.774,35	3.078.838,01
7.2.1.0.29.15.00	Contribuição de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	100.000,00	106.840,00	115.216,26	125.401,37
7.6.0.0.00.00.00	Receitas de Serviços - Intra - Orçamentárias	35.763,33	48.952,52	107.909,13	115.290,11	124.328,86	135.319,53
7.6.0.0.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.0.0.41.00.00	Serviços de Captação, Adução, Trat. Res. e Distrib.	35.763,33	48.952,52	107.909,13	115.290,11	124.328,86	135.319,53
7.6.0.0.41.01.00	Serviços de Fornecimento de Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.0.0.41.99.00	Serviços de Captação, Adução, Trat, Res. e Distr.	0,00	0,00	107.909,13	115.290,11	124.328,86	135.319,53
9.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.780.493,01	-3.942.941,66	-4.869.142,34	-5.202.191,68	-5.610.043,50	-6.105.971,35
9.7.2.1.01.02.00	Redutor FPM / FUNDEB	-3.121.089,55	-3.218.047,80	-4.041.930,07	-4.318.398,09	-4.656.960,50	-5.068.635,80
9.7.2.1.01.05.00	Redutor ITR/FUNDEB	-2.329,34	-2.339,31	-1.971,18	-2.106,01	-2.271,12	-2.471,89
9.7.2.1.36.00.00	Redutor ICMS EXP / FUNDEB	-3.882,36	-3.669,00	-5.010,71	-5.353,44	-5.773,15	-6.283,50
9.7.2.2.01.01.00	Redutor ICMS / FUNDEB	-633.927,65	-691.536,56	-786.070,53	-839.837,75	-905.681,03	-985.743,24
9.7.2.2.01.02.00	Redutor IPVA/FUNDEB	-19.264,11	-27.348,99	-21.712,29	-23.197,41	-25.016,09	-27.227,51
9.7.2.2.01.04.00	Redutor IPI/exportação/FUNDEB	0,00	0,00	-12.447,56	-13.298,97	-14.341,61	-15.609,41
<b>Total:</b>		<b>48.303.115,42</b>	<b>55.390.622,67</b>	<b>60.372.000,00</b>	<b>64.501.444,79</b>	<b>69.558.358,08</b>	<b>75.707.316,93</b>

  
Deoclides Magalhães Rodrigues  
Prefeito  
039.965.995-09

  
Luciano Couto Sá Teles Dourado  
Tesorreiro  
941.920.495-20

  
Carlos André Porto Santos  
Contador  
CRC-BA 029942/0-6  
CPF: 004.997.535-85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2014

R\$ milhares

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	48.303.115,42	55.390.622,67	14,67	60.372.000,00	8,99	64.501.444,79	6,84	69.558.358,08	7,84	75.707.316,93	8,84
Receitas Primárias (I)	47.190.672,20	53.219.278,52	12,77	58.358.249,78	9,66	62.349.954,05	6,84	67.238.190,47	7,84	73.182.046,50	8,84
Despesa Total	44.363.262,21	49.384.363,01	11,32	60.372.000,00	22,25	64.501.444,80	6,84	69.558.358,07	7,84	75.707.316,92	8,84
Despesas Primárias (II)	43.498.197,64	48.553.462,26	11,62	59.389.744,09	22,32	63.452.002,59	6,84	68.426.639,59	7,84	74.475.554,53	8,84
Resultado Primário (III) = (I-II)	3.692.474,56	4.665.816,26	26,36	(1.031.494,31)	(122,11)	(1.102.048,54)	6,84	(1.188.449,14)	7,84	(1.293.508,04)	8,84
Resultado Nominal	(1.758.374,61)	(6.646.936,88)	278,02	(1.037.534,70)	(84,39)	(1.270.563,78)	22,46	(1.544.943,32)	21,60	(1.871.733,09)	21,15
Dívida Pública Consolidada	2.819.374,15	1.988.473,40	(29,47)	2.124.484,98	6,84	2.291.044,60	7,84	2.493.572,95	8,84	2.738.940,52	9,84
Dívida Consolidada Líquida	(8.521.699,07)	(15.168.635,95)	78,00	(16.206.170,65)	6,84	(17.476.734,43)	7,84	(19.021.677,75)	8,84	(20.893.410,84)	9,84

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	45.355.037,95	49.140.187,39	8,35	51.253.064,07	4,30	61.254.933,32	19,51	65.994.647,13	7,74	71.828.573,94	8,84
Receitas Primárias (I)	44.310.490,33	47.213.863,89	6,55	49.543.482,32	4,93	59.211.732,24	19,51	63.793.349,59	7,74	69.432.681,69	8,84
Despesa Total	41.655.645,27	43.811.691,14	5,18	51.253.064,07	16,98	61.254.933,33	19,51	65.994.647,13	7,74	71.828.573,93	8,84
Despesas Primárias (II)	40.843.378,07	43.074.551,60	5,46	50.419.173,77	17,05	60.258.312,05	19,51	64.920.910,43	7,74	70.659.918,91	8,84
Resultado Primário (III) = (I-II)	3.467.112,26	4.139.312,29	19,39	(875.691,45)	(121,16)	(1.046.579,81)	19,51	(1.127.560,85)	7,74	(1.227.237,23)	8,84
Resultado Nominal	(1.651.055,97)	(5.896.877,63)	257,16	(880.819,46)	(85,06)	(1.206.613,28)	36,99	(1.465.790,63)	21,48	(1.775.837,85)	21,15
Dívida Pública Consolidada	2.647.299,67	1.764.088,41	(33,36)	1.803.590,49	2,24	2.175.730,86	20,63	2.365.818,74	8,74	2.598.615,29	9,84
Dívida Consolidada Líquida	(8.001.595,37)	(13.456.963,96)	68,18	(13.758.296,94)	2,24	(16.597.088,73)	20,63	(18.047.132,59)	8,74	(19.822.970,44)	9,84

FONTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2014**

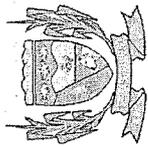
ARF(LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100
Receita Total	64.501.444,79	61.254.933,32	0,030	69.558.358,08	65.994.647,13	0,030	75.707.316,93	71.828.573,94	0,030
Receitas Primárias (I)	62.349.954,05	59.211.732,24	0,029	67.238.190,47	63.793.349,59	0,030	73.182.046,50	69.432.681,69	0,030
Despesa Total	64.501.444,80	61.254.933,33	0,030	69.558.358,07	65.994.647,13	0,030	75.707.316,93	71.828.573,93	0,030
Despesas Primárias (II)	63.452.002,59	60.258.312,05	0,030	66.426.639,59	64.920.910,43	0,030	74.475.554,53	70.659.919,91	0,030
Resultado Primário (III) = (I-II)	(1.102.048,54)	(1.046.579,81)	(0,001)	(1.188.449,15)	(1.127.560,86)	0,000	(1.293.508,06)	(1.227.237,24)	0,000
Resultado Nominal	(1.270.563,78)	(1.206.613,28)	(0,001)	(1.544.943,32)	(1.465.790,63)	(0,001)	(1.871.733,09)	(1.775.837,85)	(0,001)
Dívida Pública Consolidada	2.291.044,60	2.175.730,87	0,001	2.493.572,95	2.365.818,73	0,001	2.738.940,52	2.598.615,30	0,001
Dívida Consolidada Líquida	(17.476.734,43)	(16.597.088,73)	(0,008)	(19.021.677,75)	(18.047.132,59)	(0,008)	(20.893.410,84)	(19.822.970,44)	(0,008)

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	

FONTE:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE SIN  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014  
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 1 - Ação Legislativa</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2001 -	Gestão da Política de Ações do Poder Legislativo Formular e apreciar as proposições legislativa, exercer a função fiscalizadora do Poder Executivo, zelando pela probidade na administração, transparência e divulgação de informações de interesse público.	Gerenciar ações
<b>PROGRAMA: 2 - Gestão das Ações Administrativas do Município</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2002 -	Gestão da Política de Ações da Procuradoria Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
2003 -	Manutenção do Sistema de Controle Interno Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
2004 -	Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
2005 -	Gestão da Política de Ações do Gabinete Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
2006 -	Gestão de Política de Ação da Secretaria Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
2007 -	Encargos Gerais do Município ENCARGOS ESPECIAIS	Gerenciar ações
2009 -	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Planejamento Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
<b>PROGRAMA: 3 - Serra do Ramalho - Educação e Cidadania</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1001 -	Constr. Rest. Ampl. da Rede de Educação Básica Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Construir, reformar e ampliar uniddes esc
1002 -	Constr. de Escola Técnica Profissionalizante Formação e profissionalização	Construir escola
1003 -	Manutenção do Transporte Escolar Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
1004 -	Constr. Rest. Ampl. de Quadras de Esp. e Centros Recreativos e Culturais Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Construir, restaurar e ampliar unidades
1005 -	Ampliação da Rede da Educação Básica - FUNDEB 40% Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Ampliar unidades
2010 -	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental - Rec. Próprios	Desenvolver ações

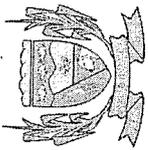


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE SIN  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014  
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 3 - Serra do Ramalho - Educação e Cidadania</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2011 -	Gerenciamento e Manutenção de Creches	Gerenciar ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2012 -	Desenvolvimento das Ações da Educação	Desenvolver ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2013 -	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil	Desenvolver ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2014 -	Realizações e Manutenção de Festas Culturais, Religiosas e Tradicionais	Desenvolver ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2015 -	Ações de Apoio ao Ensino Superior	Desenvolver ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2016 -	Apoio as Atividades Esportivas e Recreativas	Desenvolver ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2017 -	Desenvolvimento de Ações de Apoio a Cultura	Desenvolver ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2018 -	Atendimento ao Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL	Gerenciar ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2019 -	Atend. ao Prog. Nac. de Aliment. Escolar - PNAE FUND. MAIS EDUCAÇÃO	Gerenciar ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2020 -	Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação de Crianças- PNAC	Gerenciar ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2021 -	Atendimento as Ações do Prog. Nac. de Alimen. Esc.- PNAE PRÉ ESCOLA -PNAP	Gerenciar ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2022 -	Atendimento das Ações do Prog. Nac. de Aliment. Esc. - PNAE INDÍGENA	Gerenciar ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	

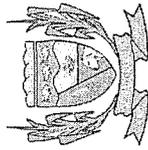


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE SIN  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014  
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 3 - Serra do Ramalho - Educação e Cidadania</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2023 -	Atendimento as Ações do Progr. Nac. de Aliment. Escolar - PNAE EJA	Gerenciar ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2024 -	Atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Gerenciar ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2025 -	Desenvolvimento das Ações do SALÁRIO EDUCAÇÃO	Gerenciar ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2026 -	Atendimento ao Progr. Nac. de Transp. Esc. - PNATE FUNDAMENTAL	Gerenciar ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2027 -	Atendimento ao Progr. Nac. de Transp. Escolar - PNATE MÉDIO	Gerenciar ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2028 -	Atendimento ao Progr. Nac. de Transp. Escolar - PNATE INFANTIL	Gerenciar ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2029 -	Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 60%	Gerenciar ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2030 -	Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 40%	Gerenciar ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
<b>PROGRAMA: 4 - Serra do Ramalho - Qualidade de Vida</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1010 -	Ampliação dos Serviços de Assistência Social	Ampliar unidades
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
1011 -	Implantação de Programas Habitacionais	Implantar unidades
	Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	
1012 -	Construção e Gestão de um Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente	Construir unidade
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
1013 -	Const., Restauração e Ampl. de Obras, Praças, Jardins e Prédios Públicos	Construir, restaurar e ampliar unidades
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
1014 -	Construção, Restauração e Ampliação de Calç. e Pavimentação Asfáltica	Pavimentar ruas e praças
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
1015 -	Ampliação da Rede de Iluminação Pública e Rural	Ampliar redes

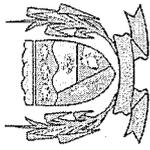


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE SIN  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014  
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 4 - Serra do Ramalho - Qualidade de Vida</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
1016 -	Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	Ampliar e conservar redes
	Preservar os recursos naturais existentes e potencializar a agricultura no Município	
1017 -	Ampl. da sec. Agríc., Abastecimento, Desenv. Econômico e Meio Ambiente	Ampliar unidades
	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	
2046 -	Gerenciamento das Ações da Assistência Social	Gerenciar ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2047 -	Desenvolvimento das Ações do FIES	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2048 -	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2049 -	Gestão das Ações do Projoovem	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2050 -	Desenv. Centro de Ref. de Assist Social CRAS - PBT	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2051 -	Desenv. Do Índice de Gestão Descentralizada IGD/PBF	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2052 -	Gestão das Ações de Proteção à Família - PBVII	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2053 -	Desenv. Das Ações Centro de Ref. Especializado de Assist Social CREAS	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2054 -	Gestão das Ações do Serviço de Proteção Básica as Famílias - PBF	Gerenciar ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2055 -	Gestão das Ações de Benefícios Eventuais - BE	Gerenciar ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2056 -	Gestões das Ações do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	Desenvolver atividades
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2057 -	Gestões das Ações do Conselho da Criança e do Adolescente	Gerenciar ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2058 -	Desenv de Políticas Públicas e Prev. e Erradic. do Trabalho Infantil	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2059 -	Desenv de Políticas Públicas de Profissionalização de Adolescentes	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2060 -	Gestão da Política de Ação do Setor de Transportes	Gerenciar ações
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2061 -	Gestão dos Serviços Gerais e Manutenção do Patrimônio Público	Gerenciar ações

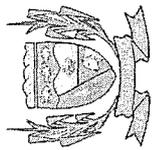


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014  
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 4 - Serra do Ramalho - Qualidade de Vida</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Desenvolver ações
2062 -	Desenvolvimento das Ações de Limpeza Pública	Desenvolver ações
Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.		
2063 -	Desenv. das Ações de Esgotamento Sanitário e Abastecimento D'água	Desenvolver ações
Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.		
2064 -	Desenvolvimento das Ações de Iluminação	Desenvolver ações
Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.		
2065 -	Desenvolvimento da Ações do FIES	Desenvolver ações
Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.		
2066 -	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais	Desenvolver ações
Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.		
2067 -	Desenvolvimento da Ações do CIDE	Desenvolver ações
Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.		
2068 -	Desenvolvimento da Ações do FEP/Royalties/CFM	Desenvolver ações
Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.		
2069 -	Gestão das Ações de Agricultura, Abast., Desen., Economico e Meio Ambiente	Desenvolver ações
Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.		
2070 -	Desenvolvimento da Ações do FEP/Royalties/CFM	Desenvolver ações
Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.		
<b>PROGRAMA: 5 - Serra do Ramalho - Saúde Para Todos</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1006 -	Ampliação da Rede Municipal de Saúde	Ampliar unidades
Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.		
1007 -	Ampliação da Rede Municipal de saúde	Ampliar unidades de Saúde
Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica e odontológica.		
1008 -	Desenvolvimento das Ações do Conselho Municipal de Saúde	Desenvolver ações
Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.		
2031 -	Gestão dos Serviços de Saúde, Hospitalar e Ambulatorial	Desenvolver ações
Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.		
2032 -	Gestão dos Recursos em Ações em Serviços de Saúde - Rec.Próprios	Gerenciar ações
Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.		
2033 -	Gestão das Ações do Incentivo de Atenção aos Povos Indígenas - IAPI	Gerenciar ações

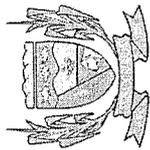


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE SIN  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014  
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 5 - Serra do Ramalho - Saúde Para Todos</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Gerenciar ações
2034 -	Gestão das Ações do Piso de Atenção Básica Fixo - PAB/FIXO	
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Gerenciar ações
2035 -	Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Gerenciar ações
2036 -	Desenv. Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver ações
2037 -	Desenv. Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ	
	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Desenvolver ações
2038 -	Desenvolvimento das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver ações
2039 -	Desenv. das Ações do Programa Saúde da Família - SF	
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Gerenciar ações
2040 -	Gestão do Programa de Incentivo à Saúde Bucal - SB	
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Gerenciar ações
2041 -	Gestão das Ações de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192	
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver ações
2042 -	Desenv. das Ações de Compensações de Especificidades Regionais	
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver ações
2043 -	Desenvolvimento das Ações do SIA - NORMAL	
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver ações
2044 -	Desenvolvimento das Ações do AIH - NORMAL	
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver ações
2045 -	Desenvolvimento das Ações de Tratamento Fora do Domicílio - TDF	
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver ações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014  
**PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS**

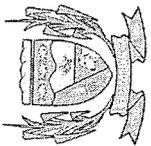
Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 9 - Gestão das ações do SAAE</b>		
<b>AÇÕES</b>		
3001 -	Constr. Rest. Ampl. de Obras Hidr. p/ Abastecimento de Água	Construir, restaurar e ampliar unidades
	Melhorar todo Sistema de Abastecimento de Água e Rede de Esgoto, em pró de melhores condições de vida da população.	
3002 -	Construção e Ampliação da Rede de Esgoto	Implantar rede de esgoto
	Melhorar todo Sistema de Abastecimento de Água e Rede de Esgoto, em pró de melhores condições de vida da população.	
4001 -	Gestão das Ações do SAAE	Gerenciar ações
	Melhorar todo Sistema de Abastecimento de Água e Rede de Esgoto, em pró de melhores condições de vida da população.	
<b>PROGRAMA: 10 - Gestão das ações do IMUP</b>		
<b>AÇÕES</b>		
3003 -	Const., Reforma, Ampli. e Reequipamento do Instituto de Previdência Social	Construir, reformar, ampliar e equipar Inst
	Direcionar o Município a gerir o sistema próprio de Previdência, dando mais autonomia em suas ações, a fim de que os direitos e deveres previdenciários sejam atendidos em tempo hábil, para melhoria da qualidade de vida de todos.	
4002 -	Gestão das Ações do Instituto	Ações gerenciadas
	Direcionar o Município a gerir o sistema próprio de Previdência, dando mais autonomia em suas ações, a fim de que os direitos e deveres previdenciários sejam atendidos em tempo hábil, para melhoria da qualidade de vida de todos.	
4003 -	Gestão das Ações de Política do Instituto de Previdência Social	Gerenciar ações
	Direcionar o Município a gerir o sistema próprio de Previdência, dando mais autonomia em suas ações, a fim de que os direitos e deveres previdenciários sejam atendidos em tempo hábil, para melhoria da qualidade de vida de todos.	
<b>PROGRAMA: 997 - Reserva do Regime Próprio de Prev. do Servidor - RPPS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
4004 -	Reserva do Regime Próprio de Prev. do Servidor - RPPS	Gerenciar ações
	Reserva do Regime Próprio de Prev. do Servidor - RPPS	
<b>PROGRAMA: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2008 -	Reserva de Contingência	Reserva de contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
2014

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES	3.041.607,06	4.808.011,76	4.481.741,40
Receita de Contribuições	2.535.639,94	3.751.876,45	2.422.261,78
Pessoal Civil	2.535.639,94	3.751.876,45	2.422.261,78
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	505.967,12	1.056.135,31	2.058.234,88
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.244,74
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exército	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	3.041.607,06	4.808.011,76	4.481.741,40
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	378.229,96	477.050,64	1.710,00
Despesas Correntes	378.729,96	476.170,64	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	880,00	1.710,00
PREVIDENCIA SOCIAL	447.981,20	595.283,96	1.445.818,88
Pessoal Civil	447.981,20	595.283,96	831.387,45
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	614.431,43
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	826.211,16	1.072.334,60	1.447.528,88
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	1.592.742,88	3.735.677,16	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	6.074.540,54	9.809.902,98	14.732.667,00

FONTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

AV. ACRE SIN  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000

**RELATÓRIO DE METAS FISCAIS**

Valores Correntes	EXECUTADO						PREVISTO		
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	
<b>DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)</b>									
Receita Total		41.118.060,48	48.303.115,42	55.390.622,67	60.372.000,00	64.501.444,80	69.558.358,07	75.707.316,93	
Deduções (Receita não Fiscal)		560.854,84	1.112.443,22	2.171.344,15	2.013.750,22	2.151.490,73	2.320.167,61	2.525.270,43	
Receita Fiscal		40.557.205,64	47.190.672,20	53.219.278,52	58.358.249,78	62.349.954,06	67.238.190,46	73.182.046,50	
Despesa Total		38.603.423,16	44.363.262,21	49.384.363,01	60.372.000,00	64.501.444,80	69.558.358,07	75.707.316,93	
Deduções (Despesa não Fiscal)		966.747,19	865.064,57	830.900,75	982.255,91	1.049.442,21	1.131.718,48	1.231.762,40	
Despesa Fiscal		37.636.675,97	43.498.197,64	48.553.462,26	59.389.744,09	63.452.002,59	68.426.639,59	74.475.554,53	
<b>Resultado Primário</b>		2.920.529,67	3.692.474,56	4.665.816,26	(1.031.494,31)	(1.102.048,52)	(1.188.449,12)	(1.293.508,03)	
Dívida Consolidada		2.337.242,24	1.405.262,21	2.819.374,15	1.988.473,40	2.291.044,60	2.493.572,95	2.738.940,52	
Deduções (Disponibilidade)		5.133.995,09	8.168.586,67	11.341.073,22	17.157.109,35	18.330.655,63	21.515.250,70	23.632.351,37	
Dívida Consolidada Líquida		-2.796.752,85	-6.763.324,46	-8.521.699,07	-15.168.635,95	-16.206.170,65	-17.476.734,43	-20.893.410,84	
<b>Resultado Nominal</b>		-	-3.966.571,61	-1.758.374,61	-6.646.936,88	-1.037.534,70	-1.544.943,32	-1.871.733,09	

**Resultado Primário para o Exercício de 2014**

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-174.123,67	-164.425,64	-185.254,36	-165.968,51	-166.299,12	-245.977,23
Até o Bimestre					
-174.123,67	-338.549,31	-523.803,66	-689.772,17	-856.071,29	-1.102.048,52

**Resultado Nominal para o Exercício de 2014**

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-200.749,08	-189.568,12	-213.581,77	-191.346,91	-191.728,07	-283.589,84
Até o Bimestre					
-200.749,08	-390.317,19	-603.898,96	-795.245,87	-986.973,94	-1.270.563,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2014

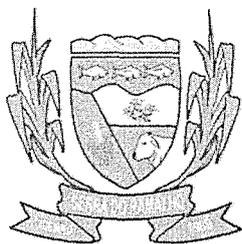
ARF(LRF, art 4º, § 3º)

RS 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais: . Possíveis Ações Judiciais	75.000,00	Abertura de Crédito adicional a partir do remanejamento da reserva de contingência.	1.200.000,00
Assistências diversas: . Assistências devida a estiagem prolongada se houver	1.125.000,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.200.000,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Em função das incertezas diante do atual cenário econômico, a receita ora projetada poderá sofrer frustrações durante o transcorrer do exercício que se projeta.		Limitação de empenho e Movimentação Financeira Conforme Art. 37, do projeto da LDO.	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>SUBTOTAL</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.200.000,00</b>

FONTE:



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

1

Quinta-feira • 4 de Julho de 2013 • Ano I • Nº 122

Esta edição encontra-se no site: [www.serradoramalho.ba.io.org.br](http://www.serradoramalho.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho publica:

- **Lei Nº. 341 de 28 de Junho de 2013** - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2014 e dá outras providências.



**Esse município tem  
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

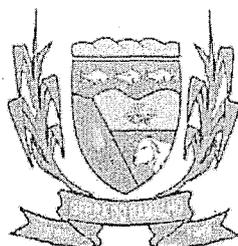
Gestor - Deoclides Magalhaes Rodrigues / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UWXDPJDMZHIKIWP5+RTPA

*Leis*

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRA DO RAMALHO



Administração:  
Deoclides Magalhães Rodrigues

LDO 2014

Responsabilidade Técnica  
ORPAM LTDA

Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Lei Nº. 341 de 28 de junho de 2013.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º. da Constituição e art. 4º. da Lei Complementar No.101/00, as diretrizes orçamentárias do Município para 2014 compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições gerais.

**CAPÍTULO I**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Art. 2º. - Em consonância com o art. 165, § 2º. da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2014 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2014 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§ 1º.- Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constante do manual aprovado pela Portaria STN No. 471 de 31.08.04.

§ 2º.- o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º.- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UWXDPJDMZHIKIWP5+RTPA

Esta edição encontra-se no site: [www.serradoramalho.ba.io.org.br](http://www.serradoramalho.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§ 4º.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º.- O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

§ 6º.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º. § 2º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.**

Art. 3º. - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **função** – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;

II – **subfunção** – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

III – **programa** - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – **atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – **projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UWXDPJDMZHIKIWP5+RTPA

Esta edição encontra-se no site: [www.serradoramalho.ba.io.org.br](http://www.serradoramalho.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais
- II - juros e encargos da dívida
- III - outras despesas correntes
- IV - sentenças judiciais
- V - investimentos
- VI - inversões financeiras
- VII - amortização da dívida
- VIII - outras despesas de capital

Parágrafo único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 5º. - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.

Art. 6º. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 7º. - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - Mensagem,
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.
- V - anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.
- VI - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96

VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.

§ 1º. - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º. - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de agosto de 2013, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.

Art. 9º. - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD`S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei orçamentária Anual.

Parágrafo Primeiro - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

Parágrafo Segundo - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Terceiro - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitando sempre os valores dos respectivos grupos de despesa em cada Projeto/Atividade estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

**CAPÍTULO III**

**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Das Diretrizes Gerais**

Art. 10. - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art.11. - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 12. - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2014.

Art. 13. - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional Nº 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 14. - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

- I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;
- II- realização em qualquer mês do exercício, operação de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido (nos termos do parágrafo 8º. do art. 165 e inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal).
- III- destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.
- IV - custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Parágrafo Único - Não serão computados para efeito de limite previsto no Inciso I deste artigo os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 15. - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2014 até o limite de 10% da receita corrente líquida, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 16. - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

Parágrafo 1º. - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal encargos sociais,
- II - manutenção dos serviços públicos municipais,
- III - serviços da dívida pública municipal,
- IV - contrapartida de convênios financiamentos

Parágrafo 2º. - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

---

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
GABINETE DO PREFEITO

---

Art. 17. - Será admissível o repasse de recursos a Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos a título de subvenção, que prestem atendimento direto ao público nas áreas de educação, saúde e assistência social ou prestem serviços culturais, obedecendo ao que estabelece a Resolução 1121/05 do TCM e o Art. 26 da Lei Complementar No. 101/2000.

§ 1º.- Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

Art. 18.- Poderá o Poder Executivo Municipal através de autorização Legislativa, incluir novos projetos no PPA, após atendidos os projetos em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 19. - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

Art. 20. - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 21. - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

Art. 22. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar No. 101, de 2000;
- b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
- c) a lei orçamentária anual;

Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 23. - O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2014-2017, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 24. - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 25. - No exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal ativo e inativo dos dois poderes do Município observarão o limite estabelecido na Lei Complementar No. 101/00, art. 20 Inciso III, letras (a) e (b) combinado com art. 22, Parágrafo Único e Incisos (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 26. - Respeitando o limite de que trata o artigo anterior, havendo dotação orçamentária suficiente, serão admitidos:

- I - concessão de qualquer vantagem ou remuneração, criação de cargos ou alterações na estrutura de carreira mediante lei autorizativa;
- II - preenchimento de vagas mediante realização de concursos públicos da administração direta e indireta, expressamente autorizados pelo órgão competente de cada poder.

Art. 27. - As dotações para atendimento das despesas com admissão de pessoal sob regime especial de contratação, facultada pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, serão alocadas em atividades específica, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal No. 8.745/93 de 09.12.93.

Art. 28. - O relatório bimestral de execução orçamentária conterà em anexo a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos dispendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 29. - O disposto no § 1º. do art. 18 da Lei Complementar No. 101 de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput. os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA**

Art. 30. – O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo único – A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 31. - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar No. 101 de 2000.

§ 1º. - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 32. – O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento de receita, incluindo:

- I - alterações na legislação tributária,
- II – revisão de isenção e incentivos fiscais;
- III – revisão da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais modificações da legislação federal e estadual;
- IV – revisão dos índices já existentes, indexados a tributos, tarifas ou multas e, ainda criação de novos índices.
- V – Modernização da Administração Tributária

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 33. - O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, e a execução permanente de programa de fiscalização.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 34. - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

Art. 35. - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 36. - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 37. - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista, conforme determinado pelo art. 9º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2013, em cada um dos citados conjuntos, excluídas:

- I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;
- II - as dotações constantes da proposta orçamentária, desde que a nova estimativa de receita seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária, destinadas às:
  - a) despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e
  - b) "atividades" do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 38. - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2014, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da

Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Lei Complementar No.101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo 1º. - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

Parágrafo 2º. - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

Parágrafo 3º. - Até o final dos meses de maio e setembro de 2014 e de fevereiro de 2015, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

Art. 39. - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

Art. 40. - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 41. - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 42. - Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar No. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, Restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 43 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 44. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

---

Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 45.- Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2013, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II- serviços da dívida;
- III- despesas decorrente da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;
- IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V- contrapartida de convênios especiais.

Parágrafo único - O uso dos recursos do projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 avos (um doze avos), com alocação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.

Art. 46. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Ramalho(BA), 28 de junho de 2013.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA  
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2014

AMF - Demonstrativo V(LRF, art4º, § 2º, inciso III) R\$ milhares

<u>RECEITAS FISCALIZADAS</u>	2012 (a)	2011 (b)	2010 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<u>DEPESAS EXECUTADAS</u>	2012 (d)	2011 (e)	2010 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2012 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2011 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2010 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2014

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em		Metas Realizadas em		Variação	
	2012	% PIB	2012	% PIB	Valor	%
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	52.966.000,00	0,00	55.390.622,67	0,00	2.424.622,67	4,57
Receitas Primárias (I)	52.966.000,00	0,00	53.219.278,52	0,00	253.278,52	0,47
Despesa Total	52.966.000,00	0,00	49.384.363,01	0,00	3.581.636,99	6,00
Despesas Primárias (II)	51.834.000,00	0,00	48.553.462,26	0,00	3.280.537,74	6,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.132.000,00	0,00	4.665.816,26	0,00	3.533.816,26	312,00
Resultado Nominal	(6.646.936,88)	0,00	(6.646.936,88)	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.988.473,40	0,00	1.988.473,40	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(15.168.635,95)	0,00	(15.168.635,95)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Prefeitura Municipal

# Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

transparência  
economia



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UWXDPJDMZHIKIWVP5+RTPA

Esta edição encontra-se no site: [www.serradoramalho.ba.io.org.br](http://www.serradoramalho.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA  
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2014

AMF - Tabela 8(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2014	2015	2016	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA  
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2014

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LIQUIDADO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio / Capital	34.540.393,22	100,00	29.293.481,49	100,00	24.015.453,87	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	34.540.393,22	100,00	29.293.481,49	100,00	24.015.453,87	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LIQUIDADO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA  
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2014

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2014
Aumento Permanente da Receita	4.129.444,79
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	1.486.355,49
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.643.089,30
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.643.089,30
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.643.089,30

FONTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2014  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	50.710.069,04	55.257.540,85	61.293.112,30	65.485.561,18	70.619.629,18	76.862.404,40
1.1.0.0.00.00.00	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	1.717.928,93	1.910.616,43	1.947.071,51	2.080.251,20	2.243.342,90	2.441.654,41
1.1.1.0.00.00.00	IMPOSTOS	1.583.311,41	1.646.650,30	1.746.694,45	1.866.168,35	2.012.475,95	2.190.378,82
1.1.1.2.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	582.040,17	605.512,60	722.790,05	772.228,89	832.771,63	906.388,65
1.1.1.2.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	76.684,90	76.970,60	96.630,52	103.240,05	111.334,07	121.176,00
1.1.1.2.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	464.452,75	522.872,00	585.256,91	625.288,48	674.311,10	733.920,20
1.1.1.2.04.31.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre o Rendimento de Traba	186.950,84	309.764,41	326.240,65	348.555,51	375.882,26	409.110,25
1.1.1.2.04.31.01	IRRF - Rendimento do Trabalhador - PREFEITURA	0,00	104.036,97	100.565,88	107.444,59	115.868,24	126.110,59
1.1.1.2.04.31.02	IRRF - Rendimento do Trabalhador - FMS	0,00	205.727,44	225.674,77	241.110,92	250.014,02	282.999,26
1.1.1.2.04.31.04	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre o Rendimento do Trat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.32.00	I R R F - FMS	277.501,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.33.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.34.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	0,00	213.107,59	259.018,26	276.732,97	298.428,64	324.809,55
1.1.1.2.04.34.01	IRRF - Outros Rendimentos - PREFEITURA	0,00	74.853,58	95.636,36	102.180,02	110.190,84	119.931,82
1.1.1.2.04.34.02	IRRF - Outros Rendimentos - FMS	0,00	138.254,01	163.377,90	174.552,95	188.237,90	204.878,13
1.1.1.2.07.00.00	Impost. s/ Trans. Causa Mortis D. Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.00.00	Imposto sobre transmissão "Inter Vivos" de Bens Móveis e de Direit	40.902,62	3.670,00	40.902,62	43.700,36	47.126,47	51.292,45
1.1.1.3.00.00.00	Imp. s/ a Produção e a Circulação	1.001.271,24	1.041.137,70	1.023.904,40	1.093.339,46	1.179.704,31	1.283.990,18
1.1.1.3.05.00.00	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza	1.001.271,24	1.041.137,70	1.023.904,40	1.093.339,46	1.179.704,31	1.283.990,18
1.1.1.3.05.00.01	ISS - PREFEITURA	0,00	842.868,95	762.270,40	814.409,70	878.259,42	955.897,55
1.1.1.3.05.00.02	ISS - FMS	0,00	44.861,88	99.431,49	106.232,80	114.561,24	124.688,45
1.1.1.3.05.00.03	ISS RETENÇÕES	161.537,85	153.366,87	162.202,51	173.267,16	186.883,66	203.404,17
1.1.1.3.05.00.09	ISS - SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.01.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.02.00	ISS RECOLHIMENTO	760.825,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.03.00	ISS - FMS	76.807,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.99.00	ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.06.00.00	Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.07.00.00	ISS- Imposto. S/ Serviços de Qualquer Natureza- FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.00.00	TAXAS	134.617,52	263.966,13	200.377,06	214.062,85	230.866,95	251.275,58
1.1.2.1.00.00.00	Taxas p/ Exercício Poder de Polícia	63.169,68	84.378,29	97.344,48	104.002,84	112.156,67	122.071,31
1.1.2.1.25.00.00	Taxa de Licença p/ Func. Estab. Com. Ind. e Prest.	40.141,19	40.101,68	63.963,06	68.338,13	73.695,84	80.210,56
1.1.2.1.25.01.00	Taxa licença p/ Func. com Ind. e Prest. Servíc.	40.141,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

AV. ACRE SIN  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2014  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1.1.2.1.29.02.00	Taxa licença p/ Func. com Ind. e Prest. Serviços	0,00	0,00	63.963,06	66.338,13	73.695,84	80.210,56
1.1.2.1.29.00.00	Taxa de Licença p/ Execução de Obras	22.863,49	37.361,09	23.321,42	24.916,61	26.670,07	29.245,38
1.1.2.1.99.00.00	Outras Taxas p/ Poder de Polícia	165,00	6.915,52	10.060,00	10.748,10	11.590,76	12.615,38
1.1.2.2.00.00.00	Taxas p/ Prestação de Serviços	71.447,84	179.587,84	103.032,58	110.080,01	118.710,28	129.204,27
1.2.0.0.00.00.00	Receitas de Contribuições	4.096.697,12	2.881.115,13	3.177.768,26	3.395.127,61	3.681.305,61	3.984.965,03
1.2.1.0.00.00.00	Contribuições Sociais	3.751.876,45	2.422.261,78	2.754.894,50	2.943.329,28	3.174.086,30	3.454.875,53
1.2.1.0.29.01.00	Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil para Regime Próprio	1.987.883,13	0,00	186.410,42	199.160,89	214.775,11	233.761,23
1.2.1.0.29.07.00	Contribuições do Servidor Ativo Civil para Regime Próprio	1.763.993,32	2.422.261,78	2.503.991,00	2.675.263,98	2.865.004,68	3.140.039,09
1.2.1.0.29.15.00	Contribuição Prev. em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	64.493,08	66.904,41	74.306,51	80.875,21
1.2.2.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	344.820,67	458.853,35	422.873,76	451.798,33	487.219,31	530.289,50
1.2.2.0.29.00.00	Contrib. p/ Custeio do Serv. de Iluminação Pública	344.820,67	458.853,35	422.873,76	451.798,33	487.219,31	530.289,50
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.115.081,42	2.094.445,59	2.015.728,65	2.153.604,49	2.322.447,08	2.527.751,40
1.3.1.0.00.00.00	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários	1.112.443,22	2.091.734,15	2.013.750,22	2.151.490,74	2.320.167,61	2.525.270,43
1.3.2.1.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.99.00.00	Outros Rendimentos de Títulos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.112.443,22	33.499,27	43.263,92	49.223,17	49.847,07	54.293,55
1.3.2.5.00.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Prefeitura	26.633,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.00.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	13.402,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.00.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	1,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.00.03.05	Rendimento Incentivo PSF Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.00.03.06	Rendimento Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.00.03.07	Rendimento PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.00.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.00.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FEP/ROYALTIES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	15.107,69	29.329,71	31.375,08	33.521,14	36.148,19	39.344,78
1.3.2.5.01.01.00	Rem. de Depósitos de Rec. Vinc. - FEP/Royalties/CFEM	0,00	0,00	873,13	932,65	1.005,99	1.094,92
1.3.2.5.01.02.00	Remun. de Depósitos de Rec. Vinc. - FUNDEB	0,00	2.506,60	9.540,00	10.192,54	10.991,63	11.863,29
1.3.2.5.01.02.01	FUNDEB 60%	0,00	2.506,60	4.240,00	4.530,02	4.885,17	5.317,02
1.3.2.5.01.02.02	FUNDEB 40%	0,00	0,00	5.300,00	5.662,52	6.106,46	6.646,27
1.3.2.5.01.03.00	Remun. de Depósitos de Recursos Vinc. - FMS	15.107,69	3.102,28	5.833,05	6.232,03	6.720,62	7.314,72
1.3.2.5.01.03.01	Rendimento PAB FIXO	0,00	1.613,02	4.149,45	4.433,27	4.760,84	5.203,47
1.3.2.5.01.03.03	Rendimento Agentes Comunitários de Saúde - ACS	0,00	16,70	31,60	33,98	36,64	39,88



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2014  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1.3.2.5.01.03.04	Rendimento Serv. de Atend. Móvel de Urgência - SAMU 192 (MA)	0,00	26,43	31,80	33,98	36,64	39,88
1.3.2.5.01.03.05	Rendimento Incentivo PSF Estado	0,00	286,99	600,00	641,04	691,30	752,41
1.3.2.5.01.03.06	Rendimentos Vigilância Sanitária	0,00	11,66	20,00	21,37	23,04	25,08
1.3.2.5.01.03.07	Rendimento PSF	0,00	508,17	1.000,00	1.066,40	1.152,16	1.254,01
1.3.2.5.01.03.08	Rendimentos de Convênios - FMS	0,00	493,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.09	Rendimento de Outros Programas do SUS	0,00	233,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.04.00	Rec. rem. Depósitos Banc. R. Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - MDE	0,00	1,66	21,20	22,65	24,43	26,59
1.3.2.5.01.06.00	Rem. de Depósito Rec. Vinc. - Ações e Serv. Públicos de Saúde	0,00	5,87	15,90	16,99	18,32	19,94
1.3.2.5.01.09.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - CIDE	0,00	0,00	15,90	16,99	18,32	19,94
1.3.2.5.01.10.00	Remuneração de Depósito de Rec. Vinculados - FNAS	0,00	2.599,49	3.935,90	4.205,12	4.534,80	4.935,67
1.3.2.5.01.10.01	Rendimento CRAS / PBT	0,00	0,00	20,00	21,37	23,04	25,08
1.3.2.5.01.10.02	Rendimento IGD/PBF	0,00	1.853,39	3.000,00	3.205,20	3.456,49	3.762,04
1.3.2.5.01.10.03	Rendimento de Benefícios Eventuais - BE	0,00	0,00	15,90	16,99	18,32	19,94
1.3.2.5.01.10.04	Rendimento de Proteção Básica à Família - PBF	0,00	324,35	400,00	427,36	460,67	501,61
1.3.2.5.01.10.05	Rendimento de Proteção à Família - PBVII	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.10.06	Rendimento PROJOVEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.10.07	Rendimento CREAS	0,00	185,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.10.08	Rendimento Proteção à Família PBVI	0,00	236,62	500,00	534,20	576,08	627,01
1.3.2.5.01.10.09	Rendimento do PPMC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.00	Receita de Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinculados	0,00	21.113,81	11.140,00	11.901,98	12.835,09	13.969,71
1.3.2.5.01.99.01	Rendimento Salário Educação - SAE	0,00	661,65	1.500,00	1.602,60	1.729,24	1.881,02
1.3.2.5.01.99.02	Rendimento PDDE	0,00	0,00	20,00	21,37	23,04	25,08
1.3.2.5.01.99.03	Rendimento PNAE	0,00	459,02	50,00	53,42	57,61	62,70
1.3.2.5.01.99.04	Rendimento PNAE Indígena	0,00	275,40	400,00	427,36	460,67	501,61
1.3.2.5.01.99.05	Rendimento PNATE	0,00	3,49	20,00	21,37	23,04	25,08
1.3.2.5.01.99.06	Rendimento IMUP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.07	Rendimento de Convênios - Outros	0,00	19.650,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.08	Rendimentos BRALF	0,00	0,00	20,00	21,37	23,04	25,08
1.3.2.5.01.99.09	Rendimentos FIES	0,00	63,53	130,00	138,89	149,78	163,02
1.3.2.5.01.99.10	Rendimento Convênios Educação	0,00	0,00	3.000,00	3.205,20	3.456,49	3.762,04
1.3.2.5.01.99.11	Rendimento Convênios Saúde	0,00	0,00	3.000,00	3.205,20	3.456,49	3.762,04
1.3.2.5.01.99.12	Rendimento Convênios Infraestrutura	0,00	0,00	3.000,00	3.205,20	3.456,49	3.762,04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2014  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1.3.2.5.01.99.13	Rendimentos FCBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.00.00	Remuneração de Dep. de Recursos Não Vinculados	1.056.135,31	4.169,56	11.886,84	12.702,04	13.697,68	14.906,77
1.3.2.5.02.00.01	Rendimentos de Tributos	0,00	3.992,70	11.666,64	12.702,04	13.697,68	14.906,77
1.3.2.5.02.00.02	Rendimento ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.00.03	Rendimentos ICMS FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.00.04	Rendimentos do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.00.05	Rendimento de Dep. de Recursos não vinculados	0,00	176,86	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.04.00	Rendimento Aplicação - IMUP	1.056.135,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.04.01.20	Rec.Reen.Depósitos Banc. R. vincul. PAB/APL/CFMS	1.161,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.8.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência d	0,00	2.058.234,88	1.970.486,30	2.105.267,56	2.270.320,54	2.471.016,88
1.3.2.8.10.00.00	Rendimento dos Investimentos RPPS - Renda Fixa	0,00	2.058.234,88	1.970.486,30	2.105.267,56	2.270.320,54	2.471.016,88
1.3.4.0.00.00.00	Rendimento Aplicação IMUP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	2.638,20	2.711,44	1.978,43	2.113,75	2.279,47	2.480,98
1.3.9.0.00.01.00	Ren. Fundos de Rendimento	2.638,20	2.711,44	1.978,43	2.113,75	2.279,47	2.480,98
1.4.0.0.00.00.00	RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00.00	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00.00	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	605.407,56	569.877,05	641.807,21	665.706,82	739.466,24	804.835,05
1.6.0.0.41.00.00	Serv. de Captação, Adução, Tratam. Reserva e Distribuição de Água	542.605,35	528.041,45	575.161,67	614.502,73	662.679,74	721.260,63
1.6.0.0.48.00.00	Serviços de Reajustamento de Água-SAAE	3.696,50	2.715,71	3.812,29	4.073,05	4.392,38	4.760,66
1.6.0.0.99.00.00	Outros Serviços	59.205,71	39.119,89	62.833,25	67.131,04	72.394,12	78.793,76
1.6.0.0.99.00.01	Conservação de Hidrômetro - SAAE	15.622,35	13.464,37	17.003,10	16.165,11	19.590,34	21.322,12
1.6.0.0.99.00.02	Ligação de Água - SAAE	17.897,84	7.359,77	10.071,47	10.760,36	11.603,97	12.629,76
1.6.0.0.99.00.03	Expediente - SAAE	25.885,52	18.295,75	35.755,68	38.204,57	41.199,81	44.841,88
1.6.1.3.99.00.00	Outros Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.3.99.01.00	Expediente- SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.3.99.03.00	Conservação de Hidrômetro-SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.3.99.99.00	Outros Serviços Administrativos-SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.952.050,82	47.321.516,63	53.355.479,54	57.004.994,34	61.474.165,90	66.908.503,93
1.7.1.0.01.00.00	Transferência para o Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	42.887.674,33	47.206.612,63	53.261.267,92	56.904.360,01	61.365.661,84	66.790.366,35
1.7.2.1.00.00.00	Transferências da União	22.065.817,94	22.095.510,83	25.377.595,21	27.113.422,72	29.239.115,06	31.623.852,84



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
AV. ACRE SIN  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2014  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1.7.2.1.01.00.00	Participação na Receita da União	16.309.752,49	16.815.580,38	20.219.506,22	21.602.520,45	23.296.158,05	25.356.538,42
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.298.105,11	16.803.883,29	20.209.650,34	21.591.990,42	23.284.802,47	25.343.179,01
1.7.2.1.01.05.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	11.647,38	11.697,09	9.855,88	10.530,02	11.355,58	12.359,41
1.7.2.1.09.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.00.00	Transf. Comp. Financ. p/ Exploração Rec. Naturais	207.471,10	247.471,94	220.608,80	235.698,44	254.177,20	276.846,46
1.7.2.1.22.20.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CF	0,00	0,00	2.342,95	2.503,21	2.699,46	2.938,09
1.7.2.1.22.70.00	Cota - Parte Fundo Especial do Petróleo - FEP	205.260,77	247.342,50	218.265,85	233.195,23	251.477,74	273.708,37
1.7.2.1.22.71.00	CFM - Departamento Nacional de Produção Mineral	2.210,33	129,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.00.00	Transf. Rec. Estado p/ Prog. de Saúde F. a Fundo	3.795.695,20	2.852.663,93	2.727.378,52	2.513.931,21	3.142.383,42	3.420.170,11
1.7.2.1.33.01.00	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	1.053.144,53	874.173,84	789.525,00	843.528,51	905.661,15	950.075,19
1.7.2.1.33.02.00	Programa Agentes Comunitários - ACS	757.407,00	856.773,00	820.229,68	876.333,39	945.037,93	1.028.579,28
1.7.2.1.33.03.00	Incentivo de Atenção Básica dos Povos Indígenas	427.850,00	26.350,00	35.000,00	37.394,00	40.325,69	43.890,48
1.7.2.1.33.04.00	Saúde Bucal - SB	7.697,78	79.110,00	80.280,00	85.771,15	92.495,61	100.672,22
1.7.2.1.33.05.00	Saúde Família - SF	4.550,00	456.355,00	470.000,00	502.149,00	541.516,40	589.386,45
1.7.2.1.33.06.00	Serv. Atend. Móvel as Urgências - SAMU 192	0,00	162.500,00	150.000,00	160.260,00	172.824,39	188.102,05
1.7.2.1.33.07.00	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	25.000,00	26.710,00	28.804,06	31.350,34
1.7.2.1.33.08.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	100.800,00	87.853,92	164.343,84	175.584,95	189.350,82	205.089,43
1.7.2.1.33.09.00	CAPS I - Inc. Dest. Cust. Centros At. Psico.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.10.00	Itens. Ações Elim. Trans. Vet. Doença de Chagas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.11.00	Teto Finan. de Vigilância em Saúde TFVS (EX-TFECD)	122.651,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.12.00	Cartão Nacional SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.13.00	Serv. de Atend. Móvel de Urgência - SAMU 192 (MAC)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.14.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.15.00	Prog. Tratamento Fora do Domicílio - TFD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.16.00	CAPS	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.17.00	Compensações e Especificidades Regionais	0,00	31.861,91	25.000,00	25.710,00	28.804,06	31.350,34
1.7.2.1.33.18.00	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	56.062,01	106.600,00	95.000,00	102.566,40	110.607,61	120.395,32
1.7.2.1.33.19.00	Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde - PVVPS	6.000,00	3.776,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.20.00	Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde - PVVPS	0,00	56.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.21.00	Tratamento Fora do Município - TFD	0,00	0,00	72.000,00	76.924,80	82.955,70	90.288,99
1.7.2.1.33.99.00	Outras Transferências SUS	1.110.432,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.00.00	Transf. Rec. Fundo Nac. Assist. Social - FNAS	429.705,01	624.254,51	463.844,80	495.571,69	534.424,73	581.667,67
1.7.2.1.34.01.00	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS - PBF)	28.350,00	75.600,00	12.720,00	13.550,05	14.655,51	15.951,05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

AV. ACRE SIN  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2014  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1.7.2.1.34.02.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD/DPF	115.876,46	202.598,15	187.367,00	200.182,80	215.877,24	234.980,79
1.7.2.1.34.03.00	Benefícios Eventuais - BE	0,00	6.720,00	7.123,20	7.610,43	8.207,08	8.932,59
1.7.2.1.34.04.00	Proteção Básica à Família - PBF	0,00	18.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.05.00	Proteção à Família - PBVII	0,00	45.856,80	71.558,70	76.453,32	82.447,28	89.735,69
1.7.2.1.34.06.00	PROJOVEM	0,00	135.555,00	127.836,00	136.579,98	147.287,85	160.308,10
1.7.2.1.34.07.00	Centro de Ref. Espec. de Assistência Social - PFM - CREAMS	45.856,80	106.200,00	57.240,00	61.155,22	65.949,78	71.779,75
1.7.2.1.34.08.00	Receita FMAS PRO-JOVEM	111.177,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.09.00	FMAS - BE - Benefícios Eventuais	6.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.10.00	Piso Básico Fixo - PBF1	74.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.11.00	FMAS PFM1	43.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.12.00	FMAS PFM2	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.13.00	Proteção à Família PBVIII	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.14.00	Programa Proteção à Família - PB VIII	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.15.00	PBF1	0,00	10.324,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.00.00	Trans.de Rec. do Fundo Nacional do Desenv. da Educação - FNDE	1.276.650,30	1.518.539,99	1.540.221,43	1.645.572,58	1.774.585,47	1.931.458,82
1.7.2.1.35.01.00	Salário Educação - SAE	658.258,80	758.860,08	772.575,12	825.419,26	890.132,13	958.819,81
1.7.2.1.35.02.00	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	6.996,30	9.532,50	19.080,00	20.385,07	21.963,28	23.926,58
1.7.2.1.35.03.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	372.150,00	640.956,00	611.933,16	653.789,39	705.046,48	767.372,58
1.7.2.1.35.03.01	Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL	0,00	386.580,00	394.479,00	421.461,36	454.503,93	494.692,08
1.7.2.1.35.03.02	Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE	0,00	58.832,00	41.880,00	44.744,59	48.252,57	52.518,10
1.7.2.1.35.03.03	Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ ESCOLA	0,00	96.684,00	60.559,52	64.702,22	69.774,87	75.942,97
1.7.2.1.35.03.04	Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE EJA	0,00	38.300,00	33.199,20	35.470,03	38.260,88	41.632,25
1.7.2.1.35.03.05	Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE INDÍGENA	0,00	1.080,00	915,84	978,48	1.055,20	1.148,48
1.7.2.1.35.03.06	Programa Nac. de Alimentação - PNAE FUND. MAIS EDUCAÇÃO	0,00	61.680,00	80.899,20	86.432,71	93.209,03	101.448,71
1.7.2.1.35.04.00	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	128.899,20	109.191,41	136.633,15	145.978,86	157.423,60	171.339,85
1.7.2.1.35.04.01	Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE FUNDAMENTAL	0,00	88.745,80	110.000,00	117.524,00	126.737,88	137.941,51
1.7.2.1.35.04.02	Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE MÉDIO	0,00	13.037,78	15.000,00	16.026,00	17.282,44	18.810,21
1.7.2.1.35.04.03	Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE INFANTIL	0,00	7.407,83	11.633,15	12.428,86	13.403,28	14.588,13
1.7.2.1.35.05.00	Programa nacional Alimentação de crianças - PNAC	17.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.06.00	Prog Nac. Alimentação Esc. Indígena - PNAI	864,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.07.00	Prog de Alfab. de Jovens e Adultos - PEJA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.08.00	Brasil Alfabetizado- BRALF	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.09.00	Programa Alimentação Pré Escola - PNAP	57.132,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2014  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1.7.2.1.35.10.00	Prog Nac. de alimentação Escolar de Jovens-PNAEJA	31.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.99.00	Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.38.00.00	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - LC n° 87/98	19.412,28	18.345,38	25.053,57	26.767,23	28.865,79	31.417,52
1.7.2.1.99.00.00	Outras Transferências da União	26.230,58	18.654,72	180.981,77	193.380,92	208.520,42	226.953,62
1.7.2.1.99.01.00	Fex - Auxílio Financeiro pf Esforço Exportações	26.230,58	18.654,72	30.610,32	32.704,07	35.288,08	38.385,76
1.7.2.1.99.02.00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	150.371,45	160.656,66	173.252,35	188.567,66
1.7.2.2.00.00.00	Transferências dos Estados	3.638.341,16	5.266.440,03	6.153.349,23	6.574.236,32	7.089.659,60	7.716.384,42
1.7.2.2.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	3.406.029,61	3.663.061,12	4.189.471,82	4.478.031,69	4.826.852,58	5.253.665,19
1.7.2.2.01.01.00	Cota Parte do ICMS	3.189.639,22	3.457.683,87	3.930.352,63	4.199.183,75	4.526.405,15	4.928.716,16
1.7.2.2.01.02.00	Cota Parte do IPVA	96.324,63	136.748,76	108.561,44	115.987,04	125.080,43	138.137,54
1.7.2.2.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	56.712,65	44.399,83	62.237,78	66.494,84	71.708,04	78.047,03
1.7.2.2.01.13.00	Cota-Parte da Cont. de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	83.353,11	44.318,66	88.319,97	94.381,08	101.758,95	110.754,45
1.7.2.2.09.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.00.00	Transf. Rec. do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo	0,00	1.457.104,61	1.712.627,16	1.829.770,86	1.973.224,89	2.147.657,97
1.7.2.2.33.01.00	AIH - Normal	0,00	843.665,36	1.134.052,55	1.211.621,74	1.308.512,69	1.422.117,47
1.7.2.2.33.02.00	SIA - Normal	0,00	486.439,25	515.610,61	550.878,38	594.067,24	646.582,78
1.7.2.2.33.03.00	SAMU - Normal	0,00	82.500,00	82.964,00	67.270,74	72.544,76	78.957,72
1.7.2.2.33.04.00	Incentivo ao PSF Estado	0,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.05.00	ACS em ações de Combate a Dengue	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.00.00	Outras Transferências do Estado	232.311,55	126.274,30	251.250,25	298.435,77	289.481,13	315.071,26
1.7.2.2.99.01.00	Trans. do FIES Lei 8632	152.497,78	91.173,67	161.647,65	172.704,35	106.244,37	202.708,37
1.7.2.2.99.02.00	Programa de Média Complexidade - PMSC	3.164,76	0,00	3.354,65	3.584,11	3.885,10	4.206,78
1.7.2.2.99.03.00	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS / PBF	3.150,00	0,00	3.339,00	3.567,39	3.847,07	4.187,15
1.7.2.2.99.04.00	Programa Estadual do Transporte Escolar - PETE/BA	0,00	26.253,72	77.908,95	83.237,92	89.763,78	97.698,89
1.7.2.2.99.05.00	FCBA - Fundo de Cultura da Bahia	0,00	8.846,91	5.000,00	5.342,00	5.760,81	6.270,07
1.7.2.2.99.06.00	Prog. Estad. do Transp. Escolar - PETE/BA	73.499,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.00.00.00	Transferência dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	17.183.515,23	19.844.861,97	21.730.343,48	23.216.696,97	25.036.888,17	27.250.149,09
1.7.2.4.01.00.00	Transferências Multi. Gov. FUNDEB	12.622.594,49	14.407.360,50	15.952.180,70	17.043.339,66	18.379.505,35	20.004.253,63
1.7.2.4.02.00.00	Complemento União FUNDEB	4.660.920,74	5.437.501,47	5.778.162,78	6.173.359,11	6.657.382,82	7.245.895,46
1.7.2.5.00.00.00	Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00.00	Transferências de Convênios	64.376,49	114.704,00	94.191,62	100.634,33	108.524,06	118.117,58
1.7.6.1.00.00.00	Transf. de Conv. da União e suas Entidades	50.641,50	114.660,00	57.330,00	61.251,37	66.053,48	71.892,61



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2014  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1.7.6.1.00.01.00	Transf. de Conv. da União e suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.02.00	RECEITA -PROGRAMA FNHIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.03.00	Convênio ECT	50.641,50	114.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.99.00	Transf. de Conv. da União e suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	57.330,00	61.251,37	66.053,48	71.892,61
1.7.6.2.00.00.00	Transf. de Conv. dos Esta. DF e suas Entidades	13.734,99	44,00	36.861,62	39.382,95	42.470,58	46.224,98
1.7.6.2.00.01.00	Transf. de Conv. dos Esta. DF e suas Entidades	13.734,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.00.01.01	CONVENIO EBAL	13.734,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.00.02.00	Convênio Carro Pipa	0,00	44,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.00.99.00	Transf. de Conv. dos Esta. DF e suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.01.00.00	CONVENIO EBAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.02.00.00	CONVENIO N. 193/2010- BAHIA TURSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	222.903,19	479.969,82	155.257,13	165.876,72	178.881,45	194.694,57
1.9.1.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora	29.948,39	264.998,71	37.702,30	40.281,14	43.439,18	47.279,20
1.9.1.1.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	3.151,99	70.637,34	3.341,11	3.569,64	3.849,50	4.189,80
1.9.1.1.38.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	1.449,64	2.870,84	1.536,62	1.641,72	1.770,44	1.926,94
1.9.1.1.99.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.702,35	67.766,50	1.804,49	1.927,92	2.079,07	2.262,86
1.9.1.2.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.2.01.00.00	Multas/Juros de Mora Cont.Financeiro Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	20.565,90	180.867,15	22.761,19	24.318,06	26.224,69	28.542,84
1.9.1.3.02.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Imposto de Renda	36,48	67,47	1.000,00	1.068,40	1.152,16	1.254,01
1.9.1.3.11.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - IPTU	16.270,18	19.525,75	17.246,40	18.426,05	19.870,66	21.627,22
1.9.1.3.99.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	4.259,24	161.273,93	4.514,79	4.823,60	5.201,77	5.661,61
1.9.1.4.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.4.01.00.00	Multa Juros de Mora Div.Ativas Cont.Fin.Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.5.00.00.00	Multas Juros de Mora Dívida Ativa de Outras Receitas	12,17	849,18	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.5.99.00.00	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	12,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.5.99.00.00	Outras Multas Juros de Mora Div. Ativa Outras Receit	12,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.6.00.00.00	Multas de Mora de Outras Receitas	3,33	0,00	1.000,00	1.068,40	1.152,16	1.254,01
1.9.1.9.00.00.00	Multas de Outras Origens	6.215,00	12.645,04	10.600,00	11.325,04	12.212,92	13.292,55
1.9.1.9.48.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	6.215,00	12.645,04	10.600,00	11.325,04	12.212,92	13.292,55
1.9.1.9.49.00.00	Receita Multas e Juros Dívida Ativa - SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.00.00	Indenizações e Restituições	4.131,08	3.261,30	2.915,00	3.114,39	3.358,55	3.655,45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2014  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1.9.2.1.00.00.00	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.00.00	Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.00.00	Restituições	4.131,08	3.261,30	2.915,00	3.114,39	3.358,55	3.655,45
1.9.2.2.99.00.00	Outras Restituições	4.131,08	3.261,30	2.915,00	3.114,39	3.358,55	3.655,45
1.9.2.2.99.00.01	Restituições Prefeitura	4.041,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.00.02	Restituições FMS	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.04.00	Restituições IMUP	0,00	3.261,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.00.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	72.978,72	211.709,81	113.360,26	121.114,10	130.809,45	142.155,32
1.9.3.1.00.00.00	Receita de Dívida Ativa Tributária	56.581,54	211.709,81	106.579,25	113.659,27	122.796,62	133.651,84
1.9.3.1.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	39.364,38	68.074,50	81.726,24	65.948,31	71.116,66	77.405,55
1.9.3.1.13.00.00	Receita da Dívida Ativa ISS	13.105,21	0,00	36.676,42	39.185,09	42.257,20	45.992,73
1.9.3.1.14.00.00	Receita Dívida Ativa de TLL	657,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.15.00.00	Receita Dívida Ativa de TFF	5.420,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.16.00.00	Receitas Dívida Ativa - SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	8.033,07	143.635,31	8.176,59	8.735,87	9.420,76	10.253,56
1.9.3.1.99.00.01	Receita da Dívida Ativa de TLL	0,00	358,19	6.442,55	6.663,22	7.422,66	8.079,05
1.9.3.1.99.00.02	Receita da Dívida Ativa de TFF	0,00	141.130,62	1.734,04	1.852,65	1.897,90	2.174,51
1.9.3.1.99.00.03	Receita de Dívida Ativa Tributária	0,00	2.146,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária	6.397,18	0,00	6.781,01	7.244,83	7.812,83	8.503,48
1.9.3.2.00.01.00	Receita Dívida Ativa Não Tributária	6.397,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.00.01.01	Receita Dívida Ativa Não Tributária - Recursos Ordinários/MULTA	6.397,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.99.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	0,00	0,00	6.781,01	7.244,83	7.812,83	8.503,48
1.9.9.0.00.00.00	Receitas Diversas	115.845,00	0,00	1.279,57	1.367,09	1.474,27	1.604,80
1.9.9.0.00.01.00	Receitas Diversas	654,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.98.00.01	Receitas de Passaporte/Ingresso Vaquejada	114.955,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.00.00	Outras Receitas	225,56	0,00	1.279,57	1.367,09	1.474,27	1.604,80
1.9.9.1.00.00.00	Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.337.776,06	2.137.289,43	1.284.934,07	1.372.623,56	1.480.452,93	1.611.324,97
2.1.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00.00	Operações Crédito P/ Antecip. Receita - Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.9.0.00.00.00	Alienações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	0,00	79.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2014  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016
2.2.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	79.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00.01	Alienação de Bens Móveis	0,00	79.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.9.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.337.776,06	2.057.679,43	1.283.408,59	1.371.193,74	1.478.695,33	1.609.411,99
2.4.2.0.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.00.00	Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.00.00.00	Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios	1.337.776,06	2.057.679,43	1.283.408,59	1.371.193,74	1.478.695,33	1.609.411,99
2.4.7.1.00.00.00	Transf. de Convênios da União e suas Entidades	1.206.910,72	2.022.679,43	940.532,67	1.004.865,32	1.089.646,76	1.179.441,13
2.4.7.1.01.00.00	Transf. De Conv. Da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	266.000,00	0,00	448.665,00	479.353,69	516.935,01	562.632,07
2.4.7.1.01.00.00	Transf. de Convênios da União e suas Entidades	266.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.00.01	PM SERRA DO RAMALHO CONVÊNIO 032488	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.00.02	CONVÊNIO - PAC II Proinfância	266.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.00.03	Transf. De Conv. Da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	448.665,00	479.353,69	516.935,01	562.632,07
2.4.7.1.01.00.04	Transf. De Conv. Da União Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.02.00	Convênio/Caminho da Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.02.00.00	FNDE-CONVENIO 706705/2010	0,00	1.288.571,57	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.02.00.00	Transf. De Conv. Da União Destinados a Programas de Educação	0,00	1.288.571,57	230.167,36	245.910,81	265.190,21	288.633,03
2.4.7.1.02.00.01	Transf. De Conv. Da União Destinados a Programas de Educação	0,00	1.288.571,57	230.167,36	245.910,81	265.190,21	288.633,03
2.4.7.1.03.00.00	CONVENIO 010108 - FUNASA	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.04.00.00	Convênio Termo Nº 1457/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.05.00.00	Convênio 743744/2010 - Aquisição Patrol	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.06.00.00	Conv. 16955/2009 Construção de Quadra Poliesportiva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.10.10.02	Convênio PAC II PROINFANCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	860.910,72	734.107,86	291.700,51	279.600,82	301.521,53	328.176,03
2.4.7.2.00.00.00	Transf. Convênios dos Estad. DF e suas Entidades	130.865,34	35.000,00	342.875,72	365.326,42	395.048,57	429.970,86
2.4.7.2.00.04.00	CONVENIO 065/2009 - SESAB - FMS	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.00.05.00	CONVENIO 073/2009/ SUDESB	30.865,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.00.06.00	CONVENIO N. 080/2010/ CONDER	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.00.00	Outras Trans. Conv. dos Estad. DF e suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.00.01	Transf. De Conv. Dos Estados para o Sistema Único de Saúde - f	0,00	0,00	138.430,82	147.899,49	153.494,81	173.594,15
2.4.7.2.02.00.00	Transf. De Conv. Dos Estados Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	98.430,82	105.163,49	113.408,31	123.433,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
AV. ACRE SIN  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2014  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016
2.4.7.2.04.00.00	SESAB Convênio 065/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	108.014,08	113.265,44	122.145,45	132.943,11
2.5.0.0.00.00.00	Outras Receltas de Capital	0,00	0,00	1.525,48	1.629,82	1.757,60	1.912,97
2.5.9.0.00.00.00	Outras receltas	0,00	0,00	1.525,48	1.629,82	1.757,60	1.912,97
2.9.9.9.99.99.00	Outras Receltas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.00.00	RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	35.763,33	1.938.734,05	2.663.055,97	2.845.251,73	3.066.319,47	3.339.558,91
7.2.0.0.00.00.00	Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	0,00	1.689.781,53	2.555.186,84	2.729.961,62	2.943.950,61	3.204.239,38
7.2.1.0.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	0,00	1.889.781,53	2.455.186,84	2.623.121,62	2.826.774,35	3.078.538,01
7.2.1.0.29.15.00	Contribuição de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	100.000,00	106.840,00	115.216,26	125.401,37
7.6.0.0.00.00.00	Receitas de Serviços - Intra - Orçamentárias	35.763,33	48.952,52	107.909,13	115.290,11	124.328,86	135.319,53
7.6.0.0.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.0.0.41.00.00	Serviços de Captação, Adução, Trat. Res. e Distrib.	35.763,33	48.952,52	107.909,13	115.290,11	124.328,86	135.319,53
7.6.0.0.41.01.00	Serviços de Fornecedor de Água	35.763,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.0.0.41.99.00	Serviços de Captação, Adução, Trat. Res. e Distr.	0,00	0,00	107.909,13	115.290,11	124.328,86	135.319,53
9.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.780.493,01	-3.942.941,66	-4.869.142,34	-5.202.191,68	-5.610.043,60	-6.105.971,35
9.7.2.1.01.02.00	Redutor FPM / FUNDEB	-3.121.089,55	-3.218.047,80	-4.041.930,07	-4.318.396,09	-4.656.960,50	-5.066.635,80
9.7.2.1.01.05.00	Redutor ITR/FUNDEB	-2.329,34	-2.539,31	-1.971,18	-2.106,01	-2.271,12	-2.471,89
9.7.2.1.36.00.00	Redutor ICMS EXP / FUNDEB	-3.882,36	-3.669,00	-5.010,71	-5.353,44	-5.773,15	-6.283,50
9.7.2.2.01.01.00	Redutor ICMS / FUNDEB	-633.927,65	-691.538,56	-786.070,63	-839.837,75	-905.681,03	-985.743,24
9.7.2.2.01.02.00	Redutor IPVA/FUNDEB	-19.264,11	-27.348,99	-21.712,29	-23.197,41	-25.016,09	-27.227,51
9.7.2.2.01.04.00	Redutor IPI/Exportação/FUNDEB	0,00	0,00	-12.447,56	-13.296,97	-14.341,61	-15.609,41
<b>Total:</b>		<b>48.303.115,42</b>	<b>55.390.622,67</b>	<b>60.372.000,00</b>	<b>64.501.444,79</b>	<b>69.558.358,08</b>	<b>75.707.316,93</b>

Deoclides Magalhães Rodrigues  
Prefeito  
039.965.996-09

Luciano Couto Sá Teles Dourado  
Tesorreiro  
941.920.495-20

Contador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2014

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	
Receita Total	48.303.115,42	55.390.622,67	14,67	60.372.000,00	8,99	64.501.444,79	6,84	69.594.647,13	7,84	75.707.316,93	8,84	
Receitas Primárias (I)	47.190.672,20	53.219.276,52	12,77	58.358.246,78	9,66	62.349.954,05	6,84	67.238.190,47	7,84	73.182.046,50	8,84	
Despesa Total	44.363.262,21	49.384.363,01	11,32	60.372.000,00	22,25	64.501.444,80	6,84	69.594.647,13	7,84	75.707.316,92	8,84	
Despesas Primárias (II)	43.498.197,84	48.553.462,25	11,62	59.389.744,05	22,32	63.452.002,59	6,84	68.426.639,59	7,84	74.475.554,53	8,84	
Resultado Primário (III) = (I-II)	3.692.474,56	4.665.816,26	26,36	(1.031.494,31)	(122,11)	(1.102.048,54)	6,84	(1.188.449,14)	7,84	(1.293.508,04)	8,84	
Resultado Nominal	(1.758.374,61)	(6.646.936,88)	278,02	(1.037.534,70)	(84,99)	(1.270.563,78)	22,48	(1.544.943,32)	21,60	(1.871.733,09)	21,15	
Dívida Pública Consolidada	2.819.374,15	1.984.473,40	(39,47)	2.124.484,98	6,84	2.231.044,60	7,84	2.493.572,95	8,84	2.738.615,30	8,84	
Dívida Consolidada Líquida	(8.521.699,07)	(15.168.635,95)	78,00	(16.206.170,65)	6,84	(17.476.734,43)	7,84	(19.021.677,75)	8,84	(20.893.410,84)	9,84	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	
Receita Total	45.355.037,95	49.140.187,39	8,35	51.253.054,07	4,30	61.254.933,32	19,51	65.994.647,13	7,74	71.828.573,94	8,84	
Receitas Primárias (I)	44.310.490,33	47.213.863,89	6,55	49.543.482,32	4,93	59.211.732,24	19,51	63.793.346,59	7,74	69.432.681,69	8,84	
Despesa Total	41.655.645,27	43.811.691,14	5,18	51.253.054,07	16,98	61.254.933,33	19,51	65.994.647,13	7,74	71.828.573,93	8,84	
Despesas Primárias (II)	40.843.376,07	43.074.551,60	5,46	50.419.173,77	17,05	60.258.312,05	19,51	64.920.910,43	7,74	70.659.918,91	8,84	
Resultado Primário (III) = (I-II)	3.467.112,26	4.139.312,29	19,39	(875.691,45)	(121,16)	(1.046.579,81)	19,51	(1.127.560,65)	7,74	(1.227.237,23)	6,94	
Resultado Nominal	(1.651.055,97)	(5.896.877,63)	257,16	(880.819,46)	(85,06)	(1.206.613,28)	36,99	(1.465.790,63)	21,46	(1.775.837,85)	21,15	
Dívida Pública Consolidada	2.847.299,67	1.784.088,41	(33,36)	1.803.590,49	2,24	2.175.730,88	20,63	2.365.816,74	8,74	2.598.615,29	9,84	
Dívida Consolidada Líquida	(8.001.595,37)	(13.456.963,96)	68,18	(13.758.296,84)	2,24	(16.597.088,73)	20,63	(18.047.132,59)	8,74	(19.822.970,44)	9,84	

FONTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2014

ARF(LRF, art.4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	64.501.444,79	61.254.933,32	0,030	69.598.358,08	65.994.647,13	0,030	75.707.316,93	71.828.573,94	0,030
Receitas Primárias (I)	62.349.954,05	59.211.732,24	0,029	67.238.190,47	63.793.346,59	0,030	73.182.046,50	69.432.681,69	0,030
Despesa Total	64.501.444,60	61.254.933,33	0,030	69.598.358,07	65.994.647,13	0,030	75.707.316,93	71.828.573,93	0,030
Despesas Primárias (II)	63.452.002,59	60.258.312,05	0,030	68.426.639,59	64.920.910,43	0,030	74.475.554,53	70.659.918,91	0,030
Resultado Primário (III) = (I-II)	(1.102.048,54)	(1.046.579,81)	(0,001)	(1.188.449,15)	(1.127.560,88)	(0,001)	(1.293.508,05)	(1.227.237,24)	(0,001)
Resultado Nominal	(1.270.563,78)	(1.206.613,28)	(0,001)	(1.544.943,32)	(1.465.790,63)	(0,001)	(1.871.733,09)	(1.775.837,85)	(0,001)
Dívida Pública Consolidada	2.291.044,60	2.175.730,87	0,001	2.493.572,95	2.365.816,73	0,001	2.738.615,30	2.598.615,30	0,001
Dívida Consolidada Líquida	(17.476.734,43)	(16.597.088,73)	(0,008)	(19.021.677,75)	(18.047.132,59)	(0,008)	(20.893.410,84)	(19.822.970,44)	(0,008)

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	

FONTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014  
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 1 - Ação Legislativa</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2001 -	Gestão da Política de Ações do Poder Legislativo Formular e apreciar as proposições legislativa, exercer a função fiscalizadora do Poder Executivo, zelando pela probidade na administração, transparência e divulgação de informações de interesse público.	Gerenciar ações
<b>PROGRAMA: 2 - Gestão das Ações Administrativas do Município</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2002 -	Gestão da Política de Ações da Procuradoria Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
2003 -	Manutenção do Sistema de Controle Interno Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
2004 -	Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
2005 -	Gestão da Política de Ações do Gabinete Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
2006 -	Gestão de Política de Ação da Secretaria Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
2007 -	Encargos Gerais do Município ENCARGOS ESPECIAIS	Gerenciar ações
2009 -	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Planejamento Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
<b>PROGRAMA: 3 - Serra do Ramalho - Educação e Cidadania</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1001 -	Constr. Rest. Ampl. da Rede de Educação Básica Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Construir, reformar e ampliar unidades esc
1002 -	Constr. de Escola Técnica Profissionalizante Formação e profissionalização	Construir escola
1003 -	Manutenção do Transporte Escolar Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
1004 -	Constr. Rest. Ampl. de Quadras de Esp. e Centros Recreativos e Culturais Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Construir, restaurar e ampliar unidades
1005 -	Ampliação da Rede de Educação Básica - FUNDEB 40% Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Ampliar unidades
2010 -	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental - Rec. Próprios	Desenvolver ações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014  
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 3 - Serra do Ramalho - Educação e Cidadania</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2011 -	Gerenciamento e Manutenção de Creches Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2012 -	Desenvolvimento das Ações da Educação Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
2013 -	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
2014 -	Realizações e Manutenção de Festas Culturais, Religiosas e Tradicionais Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
2015 -	Ações de Apoio ao Ensino Superior Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
2016 -	Apoio as Atividades Esportivas e Recreativas Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
2017 -	Desenvolvimento de Ações de Apoio a Cultura Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
2018 -	Atendimento ao Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2019 -	Atend. ao Prog. Nac. de Aliment. Escolar - PNAE FLUND. MAIS EDUCAÇÃO Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2020 -	Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação de Crianças- PNAC Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2021 -	Atendimento as Ações do Prog. Nac. de Aliment. Esc. - PNAE PRÉ ESCOLA - PNAP Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2022 -	Atendimento das Ações do Prog. Nac. de Aliment. Esc. - PNAE INDÍGENA Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014  
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 3 - Serra do Ramalho - Educação e Cidadania</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2023 -	Atendimento as Ações do Progr. Nac. de Aliment. Escolar - PNAE EJA Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2024 -	Atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2025 -	Desenvolvimento das Ações do SALÁRIO EDUCAÇÃO Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2026 -	Atendimento ao Progr. Nac. de Transp. Esc. - PNATE FUNDAMENTAL Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2027 -	Atendimento ao Progr. Nac. de Transp. Escolar - PNATE MÉDIO Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2028 -	Atendimento ao Progr. Nac. de Transp. Escolar - PNATE INFANTIL Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2029 -	Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 60% Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2030 -	Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 40% Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
<b>PRDGRAMA: 4 - Serra do Ramalho - Qualidade de Vida</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1010 -	Ampliação dos Serviços de Assistência Social Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Ampliar unidades
1011 -	Implantação de Programas Habitacionais Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	Implantar unidades
1012 -	Construção e Gestão de um Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Construir unidade
1013 -	Const., Restauração e Ampl. de Obras, Praças, Jardins e Prédios Públicos Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Construir, restaurar e ampliar unidades
1014 -	Construção, Restauração e Ampliação de Calc. e Pavimentação Asfáltica Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Pavimentar ruas e praças
1015 -	Ampliação da Rede de Iluminação Pública e Rural	Ampliar redes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014  
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 4 - Serra do Ramalho - Qualidade de Vida</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
1016 -	Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	Ampliar e conservar redes
	Preservar os recursos naturais existentes e potencializar a agricultura no Município	
1017 -	Ampl. da sec. Agric., Abastecimento, Oesenv. Econômico e Meio Ambiente	Ampliar unidades
	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	
2046 -	Gerenciamento das Ações da Assistência Social	Gerenciar ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2047 -	Desenvolvimento das Ações do FIES	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2048 -	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2049 -	Gestão das Ações do Projovem	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2050 -	Desenv. Centro de Ref. de Assist Social CRAS - FBT	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2051 -	Desenv. Do Índice de Gestão Descentralizada IGD/PBF	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2052 -	Gestão das Ações de Proteção à Família - PBVII	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2053 -	Desenv. Das Ações Centro de Ref. Especializado de Assist Social CREAS	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2054 -	Gestão das Ações do Serviço de Proteção Básica as Famílias - PBF	Gerenciar ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2055 -	Gestão das Ações de Benefícios Eventuais - BE	Gerenciar ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2056 -	Gestões das Ações do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	Desenvolver atividades
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2057 -	Gestões das Ações do Conselho da Criança e do Adolescente	Gerenciar ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2058 -	Desenv. de Políticas Públicas e Prev. e Eradic. do Trabalho Infantil	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2059 -	Desenv. de Políticas Públicas de Profissionalização de Adolescentes	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2060 -	Gestão da Política de Ação do Setor de Transportes	Gerenciar ações
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2061 -	Gestão dos Serviços Gerais e Manutenção do Patrimônio Público	Gerenciar ações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014  
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 4 - Serra do Ramalho - Qualidade de Vida</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2062	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana. Desenvolvimento das Ações de Limpeza Pública	Desenvolver ações
2063	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana. Desenv. das Ações de Esgotamento Sanitário e Abastecimento D'agua	Desenvolver ações
2064	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana. Desenvolvimento das Ações de Iluminação	Desenvolver ações
2065	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana. Desenvolvimento da Ações do FIES	Desenvolver ações
2066	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana. Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais	Desenvolver ações
2067	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana. Desenvolvimento da Ações do CIDE	Desenvolver ações
2068	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana. Desenvolvimento da Ações do FEP/Royalties/CFM	Desenvolver ações
2069	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana. Gestão das Ações de Agricultura, Abast., Desen. Economico e Meio Ambiente	Desenvolver ações
2070	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana. Desenvolvimento da Ações do FEP/Royalties/CFM	Desenvolver ações
<b>PROGRAMA: 5 - Serra do Ramalho - Saúde Para Todos</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1006	Ampliação da Rede Municipal de Saúde Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Ampliar unidades
1007	Ampliação da Rede Municipal de saúde Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações e promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica e odontológica.	Ampliar unidades de Saúde
1008	Desenvolvimento das Ações do Conselho Municipal de Saúde Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Desenvolver ações
2031	Gestão dos Serviços de Saúde, Hospitalar e Ambulatorial Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver ações
2032	Gestão dos Recursos em Ações em Serviços de Saúde - Rec.Próprios Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Gerenciar ações
2033	Gestão das Ações do Incentivo de Atenção aos Povos Indígenas - IAPI	Gerenciar ações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784006198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014  
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 5 - Serra do Ramalho - Saúde Para Todos</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2034 -	Gestão das Ações do Piso de Atenção Básica Fixo - PAB/FIXO	Gerenciar ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2035 -	Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	Gerenciar ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2036 -	Desenv. Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PVF/PS	Gerenciar ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2037 -	Desenv. Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ	Desenvolver ações
	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	
2038 -	Desenvolvimento das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	Desenvolver ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2039 -	Desenv. das Ações do Programa Saúde da Família - SF	Desenvolver ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2040 -	Gestão do Programa de Incentivo a Saúde Bucal - SB	Gerenciar ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2041 -	Gestão das Ações de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192	Gerenciar ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2042 -	Desenv. das Ações de Compensações de Especialidades Regionais	Desenvolver ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2043 -	Desenvolvimento das Ações do SIA - NORMAL	Desenvolver ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2044 -	Desenvolvimento das Ações do AIH - NORMAL	Desenvolver ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2045 -	Desenvolvimento das Ações de Tratamento Fora do Domicílio - TDF	Desenvolver ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
AV. ACRE SIN  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014  
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 9 - Gestão das ações do SAAE</b>		
<b>AÇÕES</b>		
3001 -	Constr. Rest. Ampl. de Obras Hidr. p/ Abastecimento de Água Melhorar todo Sistema de Abastecimento de Água e Rede de Esgoto, em pró de melhores condições de vida da população.	Construir, restaurar e ampliar unidades
3002 -	Construção e Ampliação da Rede de Esgoto Melhorar todo Sistema de Abastecimento de Água e Rede de Esgoto, em pró de melhores condições de vida da população.	Implantar rede de esgoto
4001 -	Gestão das Ações do SAAE Melhorar todo Sistema de Abastecimento de Água e Rede de Esgoto, em pró de melhores condições de vida da população.	Gerenciar ações
<b>PROGRAMA: 10 - Gestão das ações do IMUP</b>		
<b>AÇÕES</b>		
3003 -	Const., Reforma, Ampli. e Reequipamento do Instituto de Previdência Social Direcionar o Município a gerir o sistema próprio de Previdência, dando mais autonomia em suas ações, a fim de que os direitos e deveres previdenciários sejam atendidos em tempo hábil, para melhoria da qualidade de vida de todos.	Construir, reformar, ampliar e equipar inst
4002 -	Gestão das Ações do Instituto Direcionar o Município a gerir o sistema próprio de Previdência, dando mais autonomia em suas ações, a fim de que os direitos e deveres previdenciários sejam atendidos em tempo hábil, para melhoria da qualidade de vida de todos.	Ações gerenciadas
4003 -	Gestão das Ações de Política do Instituto de Previdência Social Direcionar o Município a gerir o sistema próprio de Previdência, dando mais autonomia em suas ações, a fim de que os direitos e deveres previdenciários sejam atendidos em tempo hábil, para melhoria da qualidade de vida de todos.	Gerenciar ações
<b>PROGRAMA: 997 - Reserva do Regime Próprio de Prev. do Servidor - RPPS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
4004 -	Reserva do Regime Próprio de Prev. do Servidor - RPPS Reserva do Regime Próprio de Prev. do Servidor - RPPS	Gerenciar ações
<b>PROGRAMA: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2008 -	Reserva de Contingência	Reserva de contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
2014

LRF art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a" RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	R\$ milhares		
	2010	2011	2012
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.041.607,06</b>	<b>4.808.011,76</b>	<b>4.481.741,40</b>
Receita de Contribuições	2.535.639,94	3.751.876,45	2.422.261,78
Pessoal Civil	2.535.639,94	3.751.876,45	2.422.261,78
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	505.967,12	1.056.135,31	2.058.234,88
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.244,74
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contribuição Patronal do Exército	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
<b>REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICT</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>3.041.607,06</b>	<b>4.808.011,76</b>	<b>4.481.741,40</b>
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>			
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	<b>378.229,96</b>	<b>477.050,64</b>	<b>1.710,00</b>
Despesas Correntes	378.229,96	476.170,64	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	880,00	1.710,00
<b>PREVIDENCIA SOCIAL</b>	<b>447.981,20</b>	<b>595.283,96</b>	<b>1.445.818,88</b>
Pessoal Civil	447.981,20	595.283,96	831.387,45
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	614.431,43
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>826.211,16</b>	<b>1.072.334,60</b>	<b>1.447.528,88</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)</b>	<b>1.592.742,88</b>	<b>3.735.677,16</b>	<b>0,00</b>
<b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>	<b>6.074.540,54</b>	<b>9.809.902,98</b>	<b>14.732.667,00</b>

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000

RELATÓRIO DE METAS FISCAIS

**CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2014**

Valores Correntes DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)	EXECUTADO				PREVISTO			
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Receita Total		41.118.060,48	48.303.115,42	55.380.622,67	60.372.000,00	64.501.444,80	69.566.358,07	75.707.316,93
Deduções (Receita não Fiscal)		560.854,84	1.112.443,22	2.171.344,15	2.013.750,22	2.151.490,73	2.320.167,61	2.525.270,43
Receita Fiscal		40.557.205,64	47.190.672,20	53.219.278,52	58.358.249,78	62.349.954,06	67.238.190,46	73.182.046,50
Despesa Total		38.603.423,16	44.363.262,21	49.364.363,01	60.372.000,00	64.501.444,80	69.566.358,07	75.707.316,93
Deduções (Despesa não Fiscal)		966.747,19	865.064,57	830.900,75	982.255,91	1.049.442,21	1.131.718,48	1.231.762,40
Despesa Fiscal		37.636.675,97	43.498.197,64	48.533.462,26	59.389.744,09	63.452.002,59	68.426.639,59	74.475.554,53
Resultado Primário		2.920.529,67	3.692.474,56	4.665.816,26	(1.031.494,31)	(1.102.048,52)	(1.166.449,12)	(1.293.508,03)
Dívida Consolidada	2.337.242,24	1.405.262,21	2.619.374,15	1.966.473,40	2.124.484,98	2.291.044,60	2.493.572,95	2.738.940,52
Deduções (Disponibilidade)	5.133.995,09	8.168.566,67	11.341.073,22	17.157.109,35	18.330.856,63	19.767.779,03	21.515.250,70	23.632.351,37
Dívida Consolidada Líquida	-2.796.752,65	-6.763.324,46	-8.521.699,07	-15.166.635,95	-16.206.170,65	-17.476.734,43	-19.021.677,75	-20.893.410,84
Resultado Nominal	-	-3.966.571,61	-1.758.374,61	-6.646.936,88	-1.037.534,70	-1.270.563,78	-1.544.943,32	-1.871.733,09

**Resultado Primário para o Exercício de 2014**

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-174.123,67	-164.425,64	-185.254,36	-165.988,51	-168.299,12	-245.977,23
Até o Bimestre					
-174.123,67	-338.549,31	-523.803,66	-689.772,17	-856.071,29	-1.102.048,52

**Resultado Nominal para o Exercício de 2014**

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-200.749,08	-188.568,12	-213.561,77	-191.346,91	-191.726,07	-283.559,64
Até o Bimestre					
-200.749,08	-389.317,19	-602.878,96	-794.224,87	-985.973,94	-1.270.563,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2014

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais: . Possíveis Ações Judiciais	75.000,00	Abertura de Crédito adicional a partir do remanejamento da reserva de contingência.	1.200.000,00
Assistências diversas: . Assistências devida a estiação prolongada se houver	1.125.000,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.200.000,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Em função das incertezas diante do atual cenário econômico, a receita ora projetada poderá sofrer frustrações durante o transcorrer do exercício que se projeta.		Limitação de empenho e Movimentação Financeira Conforme Art. 37, do projeto da LDO.	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>SUBTOTAL</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.200.000,00</b>

FDNTE:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UWXDPJDMZHIIWVP5+RTPA

Esta edição encontra-se no site: [www.serradoramalho.ba.io.org.br](http://www.serradoramalho.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL